



Boa Vista-RR, 17 de julho de 2003

ANO VII – EDIÇÃO 2684

NOTÍCIAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Presidente do STF defende a Reforma da Previdência

O presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Maurício Corrêa, recebeu no final da tarde de hoje (15/7), o presidente do Superior Tribunal de Justiça, ministro Nilson Naves; o presidente do Partido Liberal, Valdemar Costa Neto e reitores de faculdades públicas de todo o país. Eles vieram conversar sobre a Reforma da Previdência.

"Continuo confiando que o Congresso brasileiro dará respaldo àquelas conversas que mantivemos com as lideranças do governo na casa do presidente João Paulo", afirmou o presidente do STF.

De acordo com o ministro Maurício Corrêa, "não há risco para os estados e para a União se se excluir a integralidade e a paridade com relação ao futuro, porque somente após a aprovação da PEC, da sua conversão em Emenda Constitucional e depois de sua publicação, e do primeiro concurso público que vier a ser realizado, é que o servidor público passará a integrar os quadros do funcionalismo".

"Portanto, só daí a 25 anos é que ele (servidor) vai se aposentar com 35 anos de contribuição, e pelo menos uns 25 anos na carreira, depois de uma idade de 65 anos para homem e de 60 para mulheres. Não há matemática que explique que isso possa dar prejuízo à União ou causar qualquer impacto de natureza atuarial", declarou o presidente do STF.

STJ

O presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Nilson Naves, trouxe ao presidente do STF a solidariedade do Tribunal e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus em relação à Reforma da Previdência.

"Nós estamos esperando que haja sensatez tanto da parte do governo quanto da parte do Congresso Nacional para que atenda às sugestões e às ponderações da magistratura e isso é muito importante para o magistrado de hoje e de amanhã", declarou o presidente do STJ, afirmando ainda que "é necessário manter a magistratura e abrir campos para os futuros juízes".

"Os novos juízes necessitam de garantias, prerrogativas e predicamentos que hoje se resumem na integralidade dos proventos, paridade e, principalmente, o subteto dos estados", disse.

Universidade

O presidente do Supremo Tribunal Federal também recebeu 10 reitores de faculdades federais de todo o país.

"Consideramos a educação, a saúde e a ciência e tecnologia tão importantes quanto a Justiça. Queremos um tratamento igual ao do serviço público", afirmou a reitora da universidade federal do Rio Grande do Sul e presidente da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior, Wrana Panizzi, que ressaltou o importante papel do ministro Maurício Corrêa na Reforma da Previdência.

PL

O presidente do Partido Liberal, Valdemar Costa Neto, comunicou ao ministro Maurício Corrêa o desfecho das reuniões do partido sobre a Reforma da Previdência. "A contribuição que ele deu para a magistratura brasileira é muito grande porque ele é o único presidente do Supremo que passou pelo Poder Legislativo, Executivo e agora está no Judiciário", afirmou Costa Neto.

TAPR

O presidente do Tribunal de Alçada do Paraná, juiz Clayton Camargo, cumprimentou o ministro Maurício Corrêa pela iniciativa de tomar a liderança da magistratura na Reforma da Previdência.

STF concede benefício da justiça gratuita a ex-marido da deputada Laura Carneiro

O presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Maurício Corrêa, concedeu hoje o benefício da justiça gratuita a Luiz Teixeira Ventura, ex-marido da deputada Laura Carneiro (PFL-RJ) contra que ele ingressou com Queixa - Crime (Inq 2022) por calúnia, injúria e difamação.

Segundo diz a Defensoria Pública da União, na ação, o economista passou a correr risco de vida, após ter prestado depoimento em inquérito policial que envolve a deputada em investigações sobre fraude e desvio de dinheiro no INSS do Rio de Janeiro.

Em consequência, o ex-marido da deputada foi incluído no Programa de Proteção às Vítimas e Testemunhas Ameaçadas do Estado do Rio de Janeiro, de março de 2002 até janeiro de 2003, mudando de identidade, endereço e permanecendo incomunicável. Agora, está desempregado, sem patrimônio e vivendo da ajuda econômica de amigos e parentes.

Ainda segundo a Defensoria-Pública, os desentendimentos de ordem particular entre o casal, no período de separação, foram agravados pelo fato de Luiz Ventura ter prestado depoimento em Inquérito que tramita no STF (Inq 1819).

Acrescenta que, na época, em 2002, o jornal "O Dia" veiculou reportagem como se o economista tivesse declarado à imprensa que a deputada, seu irmão e outras pessoas fossem os responsáveis pelo esquema de corrupção e fraude no INSS/RJ. No entanto, declara, na ação, que não foi a fonte do jornal por que estava incomunicável. "Na verdade, como testemunha, foi inquirido pela autoridade competente", acentua.

Em represália, ainda de acordo com a ação, a deputada teria, por meio da imprensa, ofendido a honra da mãe de Ventura e declarado que ele seria "um louco e golpista". Luiz Ventura rebateu, afirmando que não tem problemas mentais, não é estelionário e que "Maria Laura tem ciência de ser a senhora Hilda Ventura (sua mãe) pessoa honesta e não dona de um bordel".

NOTÍCIAS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

16/07/2003 - STJ mantém obrigação de condôminos a construir casas de acordo com regras do condomínio

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) concordou com a decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo de reformar a sentença decretada contra o casal Durval Ricci e Helena Marafon Ricci: providenciar a adequação da obra que estão realizando às restrições urbanísticas determinadas no contrato padrão arquivado no Cartório do Registro de Imóveis.

Durval e Helena Ricci compraram um terreno no condomínio residencial Jardim João Paulo II em São Paulo. A área tem 420 metros quadrados. O parcelamento do solo que resultou no loteamento foi feito pela Mitra Diocesana de Presidente Prudente, que ao registrar o loteamento estabeleceu restrições para as construções.

As restrições e obrigações dos condôminos foram registradas em cartório por meio de um contrato padrão. Os acusados, no entanto, não seguiram as regras. Entre várias irregularidades que cometem, algumas não são consideradas toleráveis, uma vez que, descharacterizam as normas urbanísticas adotadas pelo loteamento.

Como exemplo de irregularidade cometida pelo casal está a construção de três pavimentos em afronta ao contrato padrão que determina que nenhuma construção pode ter mais que dois pavimentos acima do nível da rua. Outra irregularidade encontrada na obra foi a construção do muro, que deveria ter a altura máxima de dois metros de altura. No entanto, onde deveria estar o muro da casa encontra-se, na verdade, a parede lateral da construção principal. A obra não respeita, ainda, a metragem recomendada para os recuos laterais.

O condomínio João Paulo II entrou, como representante dos moradores, com uma ação na justiça com o fim de impedir que a obra cause prejuízo ou alteração da coisa comum, mas a ação foi extinta sem julgamento na primeira instância porque segundo o artigo 267, VI do código civil, o condomínio não possuía legitimidade para propô-la.

O condomínio desistiu do processo, mas, posteriormente, um dos condôminos, Domenico Júnior, cuja casa é vizinha da obra, entrou com outra ação em seu nome e de sua mulher, Taís Domenico. A intenção era conseguir a condenação dos réus ao pagamento de perdas e danos aos demais proprietários de lotes em decorrência da desvalorização dos imóveis dos mesmos, além do pagamento de custas processuais e honorários advocatícios; Buscam também a modificação da obra para que ela se adeque ao padrão do condomínio.

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo aceitou em parte a ação do casal e determinou que os réus providenciassem a adequação da obra às convenções determinadas no contrato padrão.

Inconformados, Durval e Helena Ricci, recorreram ao STJ com o objetivo de ver revogada a decisão de segunda instância sustentando exclusivamente que a ação de nunciação de obra nova supõe construção que está sendo levantada; e, tratando-se de obra em sua fase final de acabamento, só se admite a ação demolitória - circunstância em que os processos deveriam ter sido extintos sem julgamento de mérito.

O ministro relator do processo, Ary Pargendler, não conheceu do recurso, uma vez que, não tendo o tribunal paulista analisado o aspecto apontado por eles, não é possível ao STJ fazê-lo. Para Pargendler, os proprietários da obra transcrevem decisões cujo cerne está no fato que as construções em fase de acabamento não podem ser atacadas pela ação de nunciação de obra nova. O tribunal de origem, todavia, determinou que o casal providenciasse a adequação da obra que estavam a realizar, sem explicitar se a obra estava, ou não, em fase de acabamento".

15/07/2003 - Naves trata da reforma da Previdência com presidente do Supremo

O presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro Nilson Naves, esteve reunido no início da noite de hoje com o presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Maurício Corrêa, para se inteirar do andamento das negociações em torno da reforma da previdência que tramita no congresso nacional. A reunião ocorreu na sede do STF.

Naves informou que todo o Poder Judiciário se mantém unido em torno de três pontos que considera fundamentais para o futuro da magistratura: a irredutibilidade dos salários, a paridade entre ativos e inativos e a manutenção do subteto para o Judiciário estadual na faixa de 95% dos salários dos ministros dos tribunais superiores.

Para o presidente do STJ, a quebra dessas garantias que estão previstas na Constituição poderá desequilibrar a magistratura gerando um desequilíbrio ao próprio estado democrático de direito. Naves explicou que, sem os atrativos da carreira, será difícil recrutar pessoal vocacionado para a magistratura, o que terá reflexos negativos para todo o País a médio prazo.

Segundo ele, há informações vindas dos tribunais regionais federais de que poderá haver um grande número de aposentadorias e, no caso de aprovação de uma reforma previdenciária que não garanta a manutenção dos salários na inatividade, será difícil preencher essas vagas. Naves voltou a afirmar que a magistratura é uma carreira de estado e deve ser tratada de forma diferenciada nas negociações da reforma previdenciária.

15/07/2003 - STJ indefere liminar em habeas -corpus a investigadores de polícia

Dois investigadores da Polícia Civil de São Paulo, acusados de extorsão mediante seqüestro e prevaricação, vão continuar presos. O presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro Nilson Naves, indeferiu pedido de liminar em habeas-corpus em favor de A.B.F. e R.K., acusados, juntamente com dois co-réus, por esses crimes.

Os acusados, lotados no Departamento de Investigações sobre Narcóticos - Denarc, foram presos, temporariamente, em 9 de abril último pelo prazo de cinco dias. A prisão, depois de prorrogada por mais dez dias, foi mudada para preventiva no dia 24 do mesmo mês. Um pedido de revogação da prisão foi negado, unanimemente, pela Primeira Câmara do Tribunal de alcada Criminal de São Paulo.

A defesa dos acusados alega que eles estão sofrendo constrangimento ilegal porque não teriam sido atendidos os requisitos para a autorização da prisão preventiva. Argumenta, ainda, que não há fundamentos para sua manutenção.

Na justificativa de sua decisão, o ministro Nilson Naves ponderou que, de acordo com os elementos do processo, não há ilegalidade que exija, neste momento, a atuação do STJ, até porque, em princípio, a prisão se mostra devidamente fundamentada. Além disso, Naves verificou que a liminar solicitada se confunde com o próprio mérito do pedido.

Após as férias forenses, o mérito do caso será analisado pela Sexta Turma do STJ, tendo como relator o ministro Paulo Gallotti.

15/07/2003 - STJ mantém contribuição previdenciária de 10% a funcionários públicos do Paraná

O presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro Nilson Naves, rejeitou pedido de suspensão de liminar ao Estado do Paraná. Mantendo decisão do Tribunal de Justiça paranaense que garantiu a funcionários públicos estaduais a aplicação da contribuição previdenciária de 10% sobre seus vencimentos mensais. Na ocasião, os empregados conseguiram a aplicação desse valor e não de 14%, como era aplicado aos empregados públicos recebedores de valores acima de R\$ 1.200,00. O valor de 10% ficará valendo até o julgamento do mérito da questão pela Corte Especial do STJ.

Segundo o processo, funcionários públicos do Paraná entraram com mandado de segurança no TJPR contra o governador do Estado e o presidente do Tribunal de Contas estadual. O intuito era suspender o decreto que regulamentou a lei estadual 12.938/1998, alegando sua inconstitucionalidade. Os funcionários desejavam a aplicação da contribuição previdenciária de 10% sobre seus vencimentos mensais e não de 14%, como previa a norma em questão, aplicada àqueles que recebem valores acima de R\$ 1.200,00.

O tribunal paranaense concedeu a liminar aos servidores. Na decisão, o desembargador relator considerou consistente a fundamentação do recurso e plausíveis as questões jurídicas e constitucionais a serem dirimidas.

Diante da decisão, o estado do Paraná recorreu da decisão ao STJ alegando que poderá ocorrer grave lesão à economia pública, uma vez que os danos podem acarretar prejuízo à seguridade social. Os advogados do estado alegam também que a Previdência no Paraná teve seu sistema alterado com a criação dos fundos previdenciários, com isso ela passou do modelo de repartição para o de capitalização, e que sem o percentual de 14% não é possível ao governo garantir o pagamento das aposentadorias.

O ministro Nilson Naves negou o pedido considerando que, na espécie, não vislumbrou o grave prejuízo à economia público. Para Naves, a diminuição do percentual da contribuição previdenciária não irá inviabilizar o sistema de seguridade paranaense. Além disso, atender ao pedido seria antecipar a decisão de mérito que só será tomada pela Corte Especial após o término do recesso do Judiciário.

14/07/2003 - Nilson Naves solicita informações ao governador do Paraná sobre pagamento de precatório

O presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro Nilson Naves, acolheu requerimento do Ministério Públíco Federal e solicitou informações ao governador do Paraná sobre pagamento de parcela residual de precatório referente a uma ação de indenização. O casal José Manoel Pinto de Camargo e Diva Mendes de Camargo alega existência de um crédito em aberto de R\$ 232.144,97 e entrou com pedido de intervenção federal no Estado.

O casal é credor de precatório, proveniente de uma ação de indenização movida contra o DER-PR. Em 29 de março de 96 a quantia somava R\$ 163.503,70, afirma a defesa. Com a Constituição Federal de 88 foi instituída a primeira moratória constitucional, determinando aos credores o recebimento e aos devedores o pagamento dos valores pendentes no precatório originário, em oito parcelas anuais, iguais e sucessivas, com a preservação dos valores. A primeira parcela teve vencimento em 1º/07/89 e assim sucessivamente até 96. Segundo os credores, o primeiro e parcial pagamento só ocorreu em 07/03/91.

Os credores dizem que decorrido o período, atrasos reiterados no pagamento foram constatados, "sem prejuízo da carga moratória remanescente, transformado em precatório complementar". Assim, O Estado teria amortizado o débito parcialmente, permanecendo em

aberto um crédito de mais de R\$ 230 mil. Dessa forma, estaria caracterizada a desobediência ao artigo 33 do ADCT e ao artigo 100 da Constituição Federal. Por este motivo pediram a intervenção federal.

Depois de o Ministério Público elaborar o parecer, o pedido de intervenção será distribuído para julgamento a um dos ministros integrantes da Corte Especial, que reúne os 21 ministros mais antigos do STJ.

14/07/2003 - Transportadora deve pagar pensão a filhos de vítima de trânsito

A Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) manteve decisão da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais (TAMG) que obriga a empresa Tora Transportes Industriais Ltda a pagar pensão mensal, por danos materiais aos filhos de José Ferreira de Almeida e, isenta a Bemge Seguradora S/A ter de fazê-lo.

No dia 13 de outubro de 1993, por volta das 11 horas, em uma curva da Avenida Brasil, bairro Iguaçu, Minas Gerais, uma carreta conduzida pelo motorista Altino Gomes dos Santos, transportava 6 bobinas de aço, pesando 20 toneladas, desamarradas dentro da carroceria, que caíram sobre a pista, atingindo o ciclista José Ferreira de Almeida, esmagado pelas bobinas, tendo morte instantânea.

Os filhos da vítima, Nilma de Souza Ferreira e Ernane de Souza ajuizaram ação de reparação de danos, contra Tora Transportadora Ltda. Os danos materiais pedidos decorrentes do acidente foram: pensão mensal e o pagamento das despesas com o funeral da vítima.

Uma vez assegurados pela Justiça mineira os pedidos de reparação de danos, a transportadora, inconformada com a decisão, recorreu ao TAMG, e afirmou não ser proprietária do veículo causador do acidente, nem ter infringido qualquer regra de trânsito. A transportadora denunciou à lide a proprietária do caminhão, Cleyde Mara Dameão Coelho, e a empresa Bemge Seguradora S/A, em virtude do seguro obrigatório, mas teve a sua argumentação rejeitada pelo TAMG.

A Tora Transportes Industriais Ltda pretendia ter reconhecida a sua ilegitimidade passiva ou julgada procedente a denúncia à lide, a fim de que a Bemge Seguradora S/A fosse responsabilizada pela cobertura dos gastos a qual fosse eventualmente condenada.

O ministro Ruy Rosado de Aguiar não conheceu do recurso uma vez que "a propriedade do semi-reboque de onde caíram os fios que atingiram a vítima, causando-lhe a morte, responde pelo dano, ainda que tenha cedido a posse do veículo em empréstimo a outrem".

NOTÍCIAS

ÉTICA

Sahione consegue revogar punição da OAB do Rio

O advogado criminalista Clóvis Sahione, responsável pela defesa de quatro fiscais da Receita Federal envolvidos no escândalo do propinoduto, conseguiu na Justiça federal revogar a pena de suspensão preventiva das atividades profissionais durante 90 dias aplicada pelo Tribunal de Ética e Disciplina (TED) da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Rio de Janeiro (OAB/RJ).

Com a decisão da juíza Salete Maria Polita Maccalóz, da 7ª Vara Federal, Sahione está livre para continuar a exercer a advocacia enquanto o processo ético-disciplinar não for concluído. A OAB/RJ pode rá recorrer desta decisão.

Sahione respondeu a um processo administrativo na entidade após ter sido flagrado induzindo um dos seus clientes, o fiscal Carlos Eduardo Pereira Ramos, a mudar a assinatura para dificultar o exame grafotécnico. O flagrante foi feito por um microfone de televisão e o advogado não percebeu que o aparelho estava ligado. Como a conversa teve repercussão nacional, o Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RJ entrou com um processo administrativo ético-disciplinar contra o advogado.

Mérito

O criminalista entrou com uma ação na Justiça Federal pedindo a suspensão da punição da OAB/RJ, que o proibiu de exercer suas atividades durante 90 dias. A juíza Salete Maccalóz, no dia 12 de junho, concedeu liminar e ao julgar o mérito da ação, a magistrada ratificou sua decisão.

A OAB/RJ argumentou que o "TED e a OAB não julgam os seus inscritos tangidos pelo clamor da mídia, mas somente pela verdade provada nos autos de processo disciplinar, assegurados os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, dado que a lei em foco (artigo 44, inciso I), impôs à OAB defender a Constituição e a ordem jurídica do estado democrático de direito".

Segundo a magistrada, na véspera da audiência no TED, no dia 7 de julho, o advogado recolheu matérias de 16 jornais de diferentes cidades do País, onde se repetia a informação com a afirmação categórica: "mas a sua pena já foi acertada pela liderança da OAB do Rio e ele ficará impedido de exercer a profissão por 90 dias". O material entregue por Sahio ne foi utilizado como argumento para a suspensão da audiência.

Imprensa

A juíza, então, entendeu que o material divulgado pela imprensa não induziria o TED a conclusões extra-autos e por isso indeferiu o pedido de suspensão. No dia 8, Sahione foi julgado e punido com a suspensão preventiva de 90 dias das suas atividades laborais.

Salete afirmou na decisão que, "verificamos que a notificação para a nova audiência não se fez acompanhar das peças e formas de instauração do processo disciplinar, mesmo que apenas um ato de esclarecimentos.

Ainda assim, garantimos a ocorrência da seção especial, todavia diante da exceção de suspeição, por força estatutária e aplicação subsidiária do Código de Processo Civil, a continuidade do julgamento de suspensão preventiva deveria ser adiada, pois diante de sua recusa o pedido deve ser revisto por outra instância", afirmou a magistrada. A OAB terá de conceder prazo regular para o recurso de Exceção de Suspeição, garantindo ao advogado o livre acesso aos autos e o exercício da ampla defesa.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

Secretário da Câmara Única, em exercício
BEL. GLÁUCIO ARTHUR ASSAD

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Recurso em Sentido Estrito N.º 0010.03.000406-2 – Boa Vista/RR.

Recorrente: Ministério Pùblico do Estado de Roraima

Recorrido: Raul Palmeira da Costa

Defensor Pùblico: André Paulo dos Santos Pereira

Relator: Exmo. Sr. Des. Mauro Campello

EMENTA

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO- PROVAS BASEADAS EM DEPOIMENTOS QUE NEGARAM A PARTICIPAÇÃO DO RECORRIDO- AGENTES QUE SOMENTE NA CORREGEDORIA MENCIONAM QUE OUVIRAM O RECORRIDO SER ACUSADO DE REPASSAR DROGA- DEPOIMENTOS DISSOCIADOS DAS PROVAS DOS AUTOS- INDÍCIOS DE PROVAS INSUBSTENTES- RECURSO NEGADO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso em Sentido Estrito nº 010.03.000406-2, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Criminal da Colenda Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade em conhecer do recurso, e em consonância com a douta manifestação da Procuradoria de Justiça, negar provimento, na forma do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.
Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano dois mil e três.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente –

Des. MAURO CAMPELLO
Relator –

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Julgador –

Esteve presente o(a) Dr.(a)
Procurador(a) de Justiça

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Recurso Especial na Apelação Cível N.º 031/2000 / N.º 0010.03.000937-6.

Recorrente: Romero Jucá Filho.

Advogado: Hindemburgo Alves de Oliveira Filho.

Recorrido: Neudo Ribeiro Campos.

Advogada: Geralda Cardoso de Assunção.

DESPACHO

Dê-se vista ao recorrido, para oferecimento de contra-razões.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 15 de julho de 2003.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Recurso Especial na Apelação Cível N.º 099/2000 / N.º 0010.03.000840-2.

Recorrente: Romero Jucá Filho.

Advogado: Hindemburgo Alves de Oliveira Filho.

Recorrido: Jornal Brasil Norte.

Advogado: José Luciano Henriques de M. Melo.

DESPACHO

Dê-se vista ao recorrido, para oferecimento de contra-razões.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 15 de julho de 2003.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Recurso Especial na Apelação Cível N.º 024/2001 / N.º 0010.03.000846-9.

Recorrente: Romero Jucá Filho.

Advogado: Hindemburgo Alves de Oliveira Filho.

Recorrido: Robério Bezerra de Araújo.

Advogada: Geralda Cardoso de Assunção.

DESPACHO

Dê-se vista ao recorrido, para oferecimento de contra-razões.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 15 de julho de 2003.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Recurso Especial na Apelação Cível N.º 030/2002 / N.º 0010.03.001029-1.

Recorrente: Romero Jucá Filho.

Advogado: Hindemburgo Alves de Oliveira Filho.

Recorrada: Empresa Roraimense de Comunicação Ltda.

Advogados: José Aparecido Correia e outros.

DESPACHO

Dê-se vista à recorrida, para oferecimento de contra-razões.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 15 de julho de 2003.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Recurso Especial na Apelação Cível N.º 033/2002 / N.º 0010.03.001043-2.

Recorrente: Romero Jucá Filho.

Advogado: Hindemburgo Alves de Oliveira Filho.

Recorrída: Empresa Roraimense de Comunicação Ltda.
Advogados: José Aparecido Correia e outros.

DESPACHO

Dê-se vista à recorrida, para oferecimento de contra-razões.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 15 de julho de 2003.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Recurso Especial na Apelação Cível N.º 119/2002 / N.º 0010.03.000963-2.

Recorrente: Romero Jucá Filho.
Advogado: Hindemburgo Alves de Oliveira Filho.
Recorrída: Empresa Roraimense de Comunicação Ltda.
Advogada: Geralda Cardoso de Assunção.

DESPACHO

Dê-se vista à recorrida, para oferecimento de contra-razões.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 15 de julho de 2003.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Recurso Especial na Apelação Cível N.º 246/2002 / N.º 0010.03.001090-3.

Recorrente: Luiz Cláudio Éboli Ribeiro.
Advogado: José Pedro de Araújo.
Recorridos: Estado de Roraima e DER/RR.
Procurador Judicial: José Domingos da Silva.

DESPACHO

Dê-se vista aos recorridos, para oferecimento de contra-razões.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 15 de julho de 2003.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Recurso Especial na Apelação Cível N.º 263/2002 / N.º 0010.03.000819-6.

Recorrente: Maria Teresa Saenz Surita Jucá.
Advogado: Hindemburgo Alves de Oliveira Filho.
1.º Recorrido: Neudo Ribeiro Campos.
Advogada: Geralda Cardoso de Assunção.
2.º Recorrido: Estado de Roraima.
Procurador Judicial: Elinaldo do Nascimento Silva.

DESPACHO

Dê-se vista aos recorridos, para oferecimento de contra-razões.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 15 de julho de 2003.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, BOA VISTA, 16 DE JULHO DE 2003.

BEL. GLÁUCIO ARTHUR ASSAD
Secretário da Câmara Única, em exercício

SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Secretário do Conselho da Magistratura
BEL. GLÁUCIO ARTHUR ASSAD

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 01003001263-6

IMPETRANTE: COEMA PAISAGISMO URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO: HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU

IMPETRADO: SECRETÁRIO DE FAZENDA DO ESTADO DE RORAIMA

RELATOR: DES. CARLOS HENRIQUES

DECISÃO LIMINAR

COEMA PAISAGISMO URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., através de seu procurador judicial, impetrou Mandado de Segurança, com pedido de liminar, contra ato do Exmo. Sr. Secretário de Fazenda do Estado de Roraima.

Consta da inicial que a Impetrante atua no ramo da construção civil no Estado, fato este que gera a necessidade de comprar diversos produtos e materiais em outras Unidades da Federação.

Aduz que mesmo atuando na área de construção civil a apontada Autoridade Coatora tem, de forma ilegal e contrária ao posicionamento jurídico predominante, retido suas mercadorias junto às transportadoras até que seja efetivamente pago o diferencial de alíquota do ICMS referente aos produtos adquiridos para serem usados direta e exclusivamente na suas obras.

Alega que por vezes pagou o tributo exigido e logo após solicitou administrativamente a restituição, não obtendo resposta.

Explica que em função dessa prática ilegal tem sofrido prejuízos econômicos por desfalcá-la seu caixa, causando transtornos para ter que pagar o imposto indevido e obter a liberação da mercadoria.

Socorre-se do art. 155, § 2º, VII, a, da Constituição Federal e do entendimento pacificado de que as empresas de construção civil não são contribuintes de ICMS.

Adicionou aos autos notas fiscais e DAREs referentes à cobrança do diferencial de alíquota.

Requer como provimento liminar a suspensão imediata do ato de exigência de pagamento de diferencial de alíquota do ICMS cobrado pelo Estado de Roraima sobre os produtos adquiridos pela Impetrante em outros Estados para uso próprio.

Sumariamente é o relatório.

PASSO A DECIDIR:

Tratando-se de decisão liminar não é permitida a análise meritória, mas sim a verificação da ocorrência dos requisitos legais, isto é, a relevância dos motivos em que se assenta o pedido inicial e a possibilidade da ocorrência irreparável ao direito do impetrante, caso existente – *fumus boni iuris et periculum in mora*.

Da análise dos presentes autos, tais requisitos estão demonstrados.

O perigo da demora evidencia-se na possibilidade de prejuízos, quiçá irreparáveis para a Impetrante, pois nos autos constam 05 (cinco) Documentos de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE) em que é exigido o pagamento do diferencial de alíquota. Às fls. 92 foi juntado cópia do documento de arrecadação com os dizeres: INADIMPLÊNCIA NA FRONTEIRA – LIBERAR SOMENTE APÓS O PAGAMENTO.

Sobre a fumaça do bom direito este Tribunal já se manifestou sobre a matéria, como bem mencionou a Impetrante:

“MANDADO DE SEGURANÇA – TRIBUTÁRIO – ICMS – COBRANÇA – EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL – AQUISIÇÃO DE BENS INDISPENSÁVEIS AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE COMERCIAL – NÃO INCIDÊNCIA DO TRIBUTO – CONCESSÃO DA SEGURANÇA.

Tratando-se de empresa de Construção Civil, indevida a cobrança de ICMS relativa às mercadorias adquiridas e utilizadas como insumos em suas obras.

Demonstrada a liquidez e certeza do direito, a concessão da segurança constitui medida que se impõe.”

(TJ/RR, MS 23/02. TP, julgamento unânime, Relator Juiz Convocado Cristovão Suter, j. 04.12.02, DPJ 2538 de 05.12.02, pg. 02)

Isto posto, defiro a medida liminar requerida, determinando tão somente que o Impetrado suspenda imediatamente a exigência de pagamento de diferença de alíquota de ICMS cobrada por este Estado sobre produtos referentes a bens próprios da natureza comercial da Impetrante, até ulterior decisão de mérito.

Notifique-se a autoridade coatora, entregando-lhe cópia da inicial e desta decisão, para que no prazo de 10 (dez) dias preste as informações que entender necessárias.

Findo o prazo, com ou sem informações, manifeste-se a douta Procuradoria-Geral de Justiça, nesta instância.

Publique-se.

Intime-se.

Boa Vista-RR, 16 de julho de 2003.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 01003001262-8

AGRAVANTE: D' PRESENTES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO: EMERSON LUÍS DELGADO GOMES

AGRAVADA: POTIGUAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

RELATOR: DES. CARLOS HENRIQUES

DECISÃO LIMINAR

D' PRESENTES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., por meio de seu procurador judicial, interpôs recurso de Agravo de Instrumento com pedido de efeito suspensivo ativo contra decisão proferida pelo MM Juiz de Direito da 6ª Vara Cível desta Comarca, que nos autos da Ação de Execução n.º 001001007224-6 indeferiu o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da Executada, ora Agravada.

Aduz o Recorrente que a decisão vergastada não explica fundamentadamente as razões pelas quais o Magistrado indeferiu o pleito.

Afirma que estão evidenciados o abuso da personalidade jurídica, o desvio de finalidade, a infração da Lei e a inatividade da pessoa jurídica por má administração, asseverando ainda que não há empreendimentos, bens, sede nem qualquer atividade por parte e da Agravada.

Juntou aos autos certidão negativa de bens da Recorrida e certidão do Oficial de Justiça atestando que a Agravada não mantém mais atividades no endereço indicado.

Requer o deferimento liminar do pedido, sendo desconsiderada a personalidade jurídica da Agravante, alegando para tanto estarem presentes o *fumus boni iures et periculum in mora*.

É o breve relatório. Passo a decidir.

Para o deferimento da liminar em Agravo de Instrumento a lei codificada processual em seu artigo 558 estabelece o preenchimento de dois requisitos: a fumaça do bom direito e o perigo da demora.

Em que pesem os argumentos da Agravante, tratando-se de questão que necessita de melhor estudo e análise, somando-se ao fato de que conforme julgamento do STJ abaixo transscrito, a desconsideração da personalidade jurídica é medida excepcional, buscando-se evitar possíveis equívocos, deixo de atribuir o efeito requerido por não vislumbrar, a princípio, a fumaça do bom direito.

“... A desconsideração da pessoa jurídica é medida excepcional que só pode ser decretada após processo legal, o que torna a ocorrência em sede de liminar, mesmo de forma implícita, passível de anulação.” (STJ, AGRESP 422583/PR, Min. José Delgado, 20.06.02., DJ 09.09.02, pg. 175)

Isto posto, tendo em vista os argumentos expendidos, indefiro o pedido de efeito suspensivo ativo.

Intime-se a Agravada para responder o presente recurso nos termos do art. 527, inciso V, do Código de Processo Civil.

Comunique-se o teor desta decisão ao MM Juiz de Direito da 6ª Vara Cível requisitando as informações no prazo legal.

Após, conclusos.

Publique-se.

Intimem-se.

Boa Vista(RR), 16 de julho de 2003.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator

SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, BOA VISTA-RR, 16 DE JULHO DE 2003.

BEL. GLÁUCIO ARTHUR ASSAD
Secretário do Conselho da Magistratura

PRESIDÊNCIA

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

PRECATÓRIO N.º 002/00.

Requerente: Euzébio Maia.

Advogado: Bernardino Dias.

Requerido: Município de Boa Vista.

Procurador-Geral: Maryvaldo Bassal de Freire.

Requisitante: Juízo de Direito da 2.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista.

DESPACHO

Retifique-se a autuação, conforme a epígrafe.

A Diretoria-Geral informa, à fl. 62, que, em 28.12.2000, foi quitado o débito oriundo deste precatório, mediante acordo extrajudicial (compensação de créditos), celebrado entre as partes, conforme documentação anexa (fls. 63/112).

ISTO POSTO, diga o requerente, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a informação e os documentos novos, esclarecendo se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 16 de julho de 2003.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PRECATÓRIO N.º 003/96.

Requerente: Ivalcir Centenaro.

Advogados: Francisco das Chagas Batista e outros.

Requerido: Município de Boa Vista.

Procurador-Geral: Maryvaldo Bassal de Freire.

Requisitante: Juízo de Direito da 2.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista.

DESPACHO

Retifique-se a autuação, conforme a epígrafe.

A Diretoria-Geral informa, à fl. 178, que, em 30.12.1999, a Prefeitura Municipal de Boa Vista emitiu nota de empenho, no valor de R\$ 56.939,35 (cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao débito originário deste precatório, conforme documentação anexa (fls. 179/181).

ISTO POSTO, oficie-se à Secretaria Municipal de Finanças, para que informe, no prazo de 10 (dez) dias, se houve o pagamento do referido valor ao credor **Ivalcir Centenaro**.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 16 de julho de 2003.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PRECATÓRIO N.º 003/99.

Requerente: Euzébio Maia.

Advogados: Bernardino Dias e Francisco Noronha.

Requerido: Município de Boa Vista.

Procurador-Geral: Maryvaldo Bassal de Freire.

Requisitante: Juízo de Direito da 2.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista.

DESPACHO

Retifique-se a autuação, conforme a epígrafe.

A Diretoria-Geral informa, à fl. 52, que, em 28.12.2000, foi quitado o débito oriundo deste precatório, mediante acordo extrajudicial (compensação de créditos), celebrado entre as partes, conforme documentação anexa (fls. 53/102).

ISTO POSTO, diga o requerente, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a informação e os documentos novos, esclarecendo se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 16 de julho de 2003.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PRECATÓRIO N.º 004/96.

Requerentes: Luiz Afonso Faccio e Lizete Vieira Faccio.

Advogado: Illo Augusto dos Santos.

Requerido: Município de Boa Vista.

Procurador-Geral: Maryvaldo Bassal de Freire.

Requisitante: Juízo de Direito da 2.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista.

DESPACHO

Retifique-se a autuação, conforme a epígrafe.

A Diretoria-Geral informa, à fl. 229, que, em 03.04.1998, foi quitado o débito oriundo deste precatório, conforme documentação anexa (fls. 230/248).

ISTO POSTO, digam os requerentes, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a informação e os documentos novos, esclarecendo se ainda têm interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 16 de julho de 2003.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PRECATÓRIO N.º 005/96.

Requerentes: Luiz Afonso Faccio e Lizete Vieira Faccio.

Advogado: Illo Augusto dos Santos.

Requerido: Município de Boa Vista.

Procurador-Geral: Maryvaldo Bassal de Freire.

Requisitante: Juízo de Direito da 2.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista.

DESPACHO

Retifique-se a autuação, conforme a epígrafe.

A Diretoria-Geral informa, à fl. 116, que, em 27.02.1998, foi quitado o débito oriundo deste precatório, conforme documentação anexa (fls. 117/135).

ISTO POSTO, digam os requerentes, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a informação e os documentos novos, esclarecendo se ainda têm interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 16 de julho de 2003.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PRECATÓRIO N.º 007/96.

Requerente: Roberto Fernandes do Nascimento.

Advogado: Messias Gonçalves Garcia.

Requerido: Município de Boa Vista.

Procurador-Geral: Maryvaldo Bassal de Freire.

Requisitante: Juízo de Direito da 2.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista.

DESPACHO

Retifique-se a autuação, conforme a epígrafe.

A Diretoria-Geral informa, à fl. 79, que, em 18.12.2000, foi quitado o débito oriundo deste precatório, conforme documentação anexa (fls. 80/84).

ISTO POSTO, diga o requerente, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a informação e os documentos novos, esclarecendo se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 16 de julho de 2003.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

GABINETE DAPRESIDÊNCIA, BOA VISTA-RR, 16 DE JULHO DE 2003.

ATOS DE 16 DE JULHO DE 2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 205 – Exonerar **ANTONIO DE PÁDUA EVANGELISTA DA SILVA** do cargo em comissão de Chefe da Seção de Acompanhamento e Controle, Código TJ/DAS-409, a contar de 07.07.2003.

N.º 206 – Nomear **ANTONIO DE PÁDUA EVANGELISTA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Contabilidade, Código TJ/DAS-409, a contar de 07.07.2003.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PORARIAS DE 16 DE JULHO DE 2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 517 – Dispensar a servidora **CLÁUDIA RAQUEL DE MELLO FRANCEZ**, Técnica Judiciária, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Contabilidade, Código TJ/DAS-409, a contar de 07.07.2003.

N.º 518 – Designar a servidora **CLÁUDIA RAQUEL DE MELLO FRANCEZ**, Técnica Judiciária, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Finanças, Código TJ/DAS-407, a contar de 07.07.2003.

N.º 519 – Designar a servidora **VALDIRA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SILVA**, Oficiala Contadora/Distribuidora/Partidora, para exercer o cargo em comissão de Chefe Seção de Acompanhamento e Controle, Código TJ/DAS-409, a contar de 07.07.2003.

N.º 520 – Suspender, a contar de 07.07.2003, a gratificação de produtividade da servidora **VALDIRA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SILVA**, Oficiala Contadora/Distribuidora/Partidora, concedida através da Portaria n.º 528, de 04.09.2002, publicada no DPJ n.º 2475, de 05.09.2002.

N.º 521 – Remover, a pedido, a servidora **ELISSANGELA TELES PORTELA**, Auxiliar de Serviços Gerais, da Justiça Móvel para a Seção de Patrimônio, a contar de 15.07.2003.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PORTRARIA N.º 522, DE 16 DE JULHO DE 2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 42, de 16.07.01,

RESOLVE:

Conceder, “ad referendum” do Tribunal Pleno, gratificação de produtividade de 30% (trinta por cento) ao servidor efetivo **ANDRÉ LUIZ PAULINO DA SILVA**, Assistente Judiciário, lotado na 5.ª Vara Criminal, com efeitos a partir de 25.06.2003.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

CORREGEDORIA GERAL

PROCESSOS COM CARGA AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E ADVOGADOS

CARGA	BOA VISTA	MUCAJAI	CARACARAÍ (*)	SÃO LUIZ	RORAINÓPOLIS	ALTO ALEGRE	TOTAL
ADVOGADOS	1.227	3	0	2	3	1	1.236
DEFENSORIA PÚBLICA	684	25	0	12	8	9	738
DELEGACIAS DE POLÍCIA	2.044	129	0	75	73	42	2.363
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL	1.855	28	0	24	3	24	1.934
TOTAL	5.810	185	0	113	87	76	6.271

Fonte:SISCOM

(*) Dados indisponíveis temporariamente

DIRETORIA GERAL

Diretor Geral
Augusto Monteiro

Expediente do dia 16/07/03

Procedimento Administrativo nº 1157/03

Origem: Central de Mandados

Assunto: Solicita suspensão da terceira fração de férias do servidor Alessandro Andrade Lima.

Despacho: (...) Com base no artigo mencionado, **DEFIRO** o pedido de alteração da última parcela de férias do servidor, a serem usufruídas no período de 23.07 a 01.08.03. BVB 15.07.03". Augusto Monteiro – Diretor Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 1196/03

Origem: Jander Vicente Cavalcante Ramalho

Assunto: Solicita alteração do período de férias.

Despacho: (...) Acolhendo a manifestação de fls. 07, **DEFIRO** o pedido de alteração do período de férias do servidor, ficando as mesmas a serem usufruídas no período de 05.01.2004 a 03.02.2004. BVB 16.07.03". Augusto Monteiro – Diretor Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 1216/03

Origem: Herivaldo Felipe Amoras dos Santos

Assunto: Solicita alteração do período de férias.

Despacho: (...) Acolhendo a manifestação de fls. 06, **DEFIRO** o pedido de alteração do período de férias do servidor, ficando as mesmas a serem usufruídas no período de 21.07 a 19.08.2003. BVB 16.07.03". Augusto Monteiro – Diretor Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 1219/03

Origem: Lorena Graciê Duarte Vasconcelos

Assunto: Solicita interrupção do período de férias.

Despacho: (...) Desse modo, **DEFIRO** a interrupção das férias da servidora, a contar de 01.07, ficando os 29 dias restantes a serem usufruídos no período de 01.08 a 29.08.03. BVB 15.07.03". Augusto Monteiro – Diretor Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 1240/03

Origem: Justiça Especial Móvel

Assunto: Solicita alteração das férias do servidor Argemiro Ferreira da Silva.

Despacho: (...) Acolhendo a manifestação de fls. 06, **DEFIRO** o pedido de alteração do período de férias do servidor, ficando as mesmas a serem usufruídas nos períodos 14 a 23.07; 21 a 30.08 e 21 a 30.10.03. BVB 15.07.03". Augusto Monteiro – Diretor Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 1242/03

Origem: 2ª Vara Criminal

Assunto: Solicita suspensão do período de férias do servidor Ataliba de Albuquerque Moreira.

Despacho: (...) Acolhendo a manifestação de fls. 08, **DEFIRO** o pedido de alteração do período de férias do servidor, ficando as mesmas a serem usufruídas no período de 05.01.04 a 02.02.2004. BVB 16.07.03". Augusto Monteiro – Diretor Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 1280/03

Origem: Cláudia Veiga Aguiar

Assunto: Solicita dispensa para doação de sangue.

Despacho: (...) Com fulcro no disposto no art. 90, inciso I da L.C. nº 053/01, **DEFIRO** o pedido. BVB 16.07.03". Augusto Monteiro – Diretor Geral – TJ/RR

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS	
Nº DO CONTRATO:	181/03 - BVE
CONTRATADO:	Boa Vista Energia S/A
OBJETO:	Fornecimento de energia elétrica para o Juizado da Infância e da Juventude.

VIGÊNCIA:	12 (doze) meses a contar da data de assinatura
DATA:	Boa Vista, 10 de julho de 2003
Nº DO CONTRATO:	182/03 - BVE
CONTRATADO:	Boa Vista Energia S/A
OBJETO:	Fornecimento de energia elétrica para o prédio do Tribunal de Justiça.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses a contar da data de assinatura
DATA:	Boa Vista, 10 de julho de 2003
Nº DO CONTRATO:	183/03 - BVE
CONTRATADO:	Boa Vista Energia S/A
OBJETO:	Fornecimento de energia elétrica para o Fórum Adv. Sobral Pinto.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses a contar da data de assinatura
DATA:	Boa Vista, 10 de julho de 2003

COMARCA DE BOA VISTA

COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

000002RR-B => 00104
 000005RR-B => 00175
 000008RR => 00140, 00147
 000010RR-A => 00117
 000010RR => 00150
 000023RR => 00161
 000025RR-A => 00130, 00154, 00157
 000037RR => 00161
 000039RR-A => 00171
 000042RR-B => 00140, 00147
 000042RR => 00029
 000047RR-B => 00159
 000052RR => 00100, 00104
 000054RR-A => 00099
 000055RR => 00099
 000060RR => 00120, 00128
 000065RR-A => 00098
 000073RR-B => 00079
 000074RR-B => 00149
 000077RR-A => 00146
 000077RR => 00105
 000078RR-A => 00085
 000078RR => 00165
 000081RR => 00099
 000082RR => 00120
 000084RR-A => 00100, 00101, 00102, 00103, 00181
 000087RR-B => 00088
 000092RR-B => 00133, 00172
 000094RR-B => 00100
 000100RR-B => 00106, 00127, 00162
 000100RR => 00085
 000101RR-B => 00067, 00111, 00112, 00113, 00115, 00126, 00152
 000103RR-B => 00073
 000110RR-B => 00075, 00134
 000111RR-B => 00149
 000112RR-B => 00116, 00136
 000114RR-A => 00116, 00125, 00137, 00141, 00143

000114RR-B => 00075
000118RR-A => 00066
000118RR => 00058
000120RR-B => 00152, 00161
000121RR => 00160
000124RR-B => 00075
000125RR => 00132, 00145, 00156, 00166
000127RR => 00048, 00064, 00137
000128RR-B => 00165
000130RR => 00089, 00096
000132RR-B => 00163
000136RR => 00093, 00094, 00170
000138RR => 00053
000139RR-B => 00055, 00068, 00072, 00097
000141RR-B => 00024, 00065, 00148
000144RR-B => 00016, 00122, 00158
000145RR => 00002, 00003, 00005, 00061
000146RR-A => 00106
000148RR-B => 00030
000149RR-A => 00138
000149RR => 00105, 00135
000153RR => 00056, 00175
000155RR-B => 00146
000157RR-B => 00108
000160RR-B => 00006, 00019, 00020, 00022, 00077
000160RR => 00164
000162RR-A => 00099, 00138, 00160
000165RR-A => 00096
000171RR-B => 00129
000172RR => 00051, 00074, 00087, 00088
000178RR => 00013, 00119, 00155
000180RR-A => 00169
000185RR-A => 00086
000185RR => 00150
000187RR => 00098
000190RR => 00056, 00085, 00175
000203RR => 00013, 00021, 00119
000208RR-A => 00048, 00141, 00168
000209RR-A => 00004, 00028, 00049, 00107, 00159
000209RR => 00123, 00139, 00149
000211RR => 00091
000212RR => 00124, 00144
000215RR => 00119
000220TO => 00069, 00071, 00081, 00095
000221RR => 00070
000222RR-A => 00138, 00160
000222RR => 00001, 00007, 00025, 00026, 00027, 00140
000223RR-A => 00178
000225RR => 00148
000226RR => 00014, 00017, 00149
000233RR => 00090
000237RR-A => 00089
000237RR => 00050
000238RR-A => 00063
000239RR-A => 00109, 00148
000245RR-A => 00131
000247RR-A => 00142
000248RR => 00024, 00057, 00065
000254RR-A => 00012, 00174
000257RR => 00018, 00062, 00084, 00090
000260RR => 00086, 00092
000262RR => 00125, 00141, 00143, 00168
000264RR => 00047, 00116, 00118, 00123, 00125, 00137, 00141, 00143, 00168
000269RR => 00110, 00116, 00118, 00123, 00125, 00136, 00137, 00143
000279RR => 00076, 00078
000281RR => 00137
000284RR => 00055, 00072
000285RR => 00023, 00082, 00083
000298RR => 00162
000299RR => 00162
000311RR => 00140, 00144, 00151, 00153, 00163, 00167

000315RR => 00164
000317RR => 00059
000319RR => 00153
001312AM => 00122
009325PA => 00114
015195DF => 00135
016223RS => 00121
122124SP -A => 00121
192086SP => 00114
999999EX => 00008, 00009, 00010, 00011, 00015, 00031, 00032, 00033, 00034, 00035, 00036, 00037, 00038, 00039, 00040, 00041, 00042, 00043, 00044, 00045, 00046, 00052, 00054, 00060, 00080, 00173, 00176, 00177, 00179, 00180

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00001 - 01003066541-7

Requerente: F.C.N.Q., Requerido: J.S.Q. e outros =>Distribuição por Dependência, Valor da Causa: R\$ 1.440,00 Adv - Oleno Inácio de Matos.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ALVARÁ JUDICIAL

00002 - 01003066521-9

Requerente: Adan Nobre de Almeida =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 10.945,14 Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00003 - 01003066529-2

Requerente: Cristina da Silva Monteiro e outros =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 7.372,15 Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

CAUTELAR INOMINADA

00004 - 01003066534-2

Requerente: R.L.M., Requerido: N.S.M. =>Distribuição por Dependência, Valor da Causa: R\$ 17.243,28 Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

DECLARATÓRIA

00005 - 01003066598-7

Autor: M.J.B.C., Réu: D.L.S. e outros =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 200,00 Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00006 - 01003066535-9

Requerente: E.P.F., Requerido: I.N.P. =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 240,00 Adv - Chistianne Gonzales Leite.

EXECUÇÃO

00007 - 01003066542-5

Exequiente: N.L.S., Executado: J.A.S. =>Distribuição por Dependência, Valor da Causa: R\$ 12.544,97 Adv - Oleno Inácio de Matos.

2A VARA CÍVEL

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00008 - 01003066532-6

Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima, Requerido: O Município de Boa Vista =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.000,00 Adv - Não consta registro de advogado.

3A VARA CÍVEL

AVERBAÇÃO

00009 - 01003066519-3

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2684 Boa Vista-RR, 17 de julho de 2003.

Autor: Miguel Sebastiao da Silva e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

PRECATÓRIA CÍVEL

00010 - 01003066520-1

Requerente: Cristina Suzuki Amorim e outros, Requerido: Vitório Amorim =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

00011 - 01003066566-4

Requerente: Heloá Cavalcante Costa e outros, Requerido: Jailson de Amorim Costa =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.803,00 Adv - Não consta registro de advogado.

4A VARA CÍVEL

EMBARGOS DEVEDOR

00012 - 01003066533-4

Embargante: Cicero Nunes Junior, Embargado: Banco do Brasil S/A =>Distribuição por Dependência, Valor da Causa: R\$ 5.668,38 Adv - Elias Bezerra da Silva.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00013 - 01003066576-3

Exequente: Bernardino Dias de Souza Cruz Neto e outros, Executado: Supermercado Butekão Ltda =>Distribuição por Dependência, Valor da Causa: R\$ 3.600,00 Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

REVISIONAL DE CONTRATO

00014 - 01003066580-5

Requerente: Alice da Silva Vieira Martins, Requerido: Continental Banco S/A =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 3.020,52 Adv - Alexander Ladislau Menezes.

5A VARA CÍVEL

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00015 - 01003066504-5

Autor: Kasinski Administradora de Consórcio S/c Ltda, Réu: Miguel Ermandes dos Santos =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 2.146,43 Adv - Não consta registro de advogado.

6A VARA CÍVEL

EMBARGOS DE TERCEIROS

00016 - 01003066515-1

Embargante: Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A, Embargado: Almiro José de Mello Padilha =>Distribuição por Dependência, Valor da Causa: R\$ 10.000,00 Adv - Anastase Vaptistas Papoortzis.

REVISIONAL DE CONTRATO

00017 - 01003066581-3

Requerente: Antonio Rodrigues Martins, Requerido: Banco General Motors S/A =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 4.235,76 Adv - Alexander Ladislau Menezes.

7A VARA CÍVEL

ALIMENTOS - PEDIDO

00018 - 01003066565-6

Requerente: L.F.V., Requerido: W.J.B.V. =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 8.640,00 Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

ALVARÁ JUDICIAL

00019 - 01003066536-7

Requerente: Antonio Camelo de Castro e outros =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 240,00 Adv - Chistianne Gonzales Leite.

00020 - 01003066537-5

Requerente: Adriana de Castro Silva e outros =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 240,00 Adv - Chistianne Gonzales Leite.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00021 - 01003066527-6

Requerente: L.H.L.P., Requerido: J.A.R.P. =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 240,00 Adv - Francisco Alves Noronha.

00022 - 01003066539-1

Requerente: R.C.S.F., Requerido: S.M.V.S. =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 240,00 Adv - Chistianne Gonzales Leite.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00023 - 01003066514-4

Autor: C.B.A., Réu: R.M.A. e outros =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 7.493,88 Adv - Emerson Luis Delgado Gomes.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00024 - 01003066540-9

Requerente: W.R.P.L., Requerido: R.T.A. =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 2.880,00 Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento, Júlio Cesar Pereira Brondani.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00025 - 01003066544-1

Requerente: F.L.S., Requerido: R.S.P. =>Distribuição por Dependência, Valor da Causa: R\$ 1.055,04 Adv - Oleno Inácio de Matos.

00026 - 01003066545-8

Requerente: J.A.A., Requerido: J.S.A. e outros =>Distribuição por Dependência, Valor da Causa: R\$ 1.440,00 Adv - Oleno Inácio de Matos.

00027 - 01003066546-6

Requerente: J.M.S., Requerido: V.M.M.S. =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 2.880,00 Adv - Oleno Inácio de Matos.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00028 - 01003066524-3

Requerente: O.L.C., Requerido: S.P.C. =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 36.000,00 Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

TUTELA

00029 - 01003066530-0

Tutelante: J.C.X.N., Tutelado: G.C.X. =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.000,00 Adv - Suely Almeida.

2A VARA CRIMINAL

INCIDENTE PROCESSUAL

00030 - 01003066522-7

Réu: Rafael Dorico da Silva Santos =>Distribuição por Dependência, Adv - Ademir Teles de Menezes.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00031 - 01003066549-0

Autuado: Eduiulson da Silva Cavalcante e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

3A VARA CRIMINAL

EXECUÇÃO DE PENA

00032 - 01003066556-5

Apenado: Fabiano da Silva Gadelha =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

00033 - 01003066558-1

Apenado: Emerson Amorim da Silva =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

PRECATÓRIA CRIME

00034 - 01003066583-9

Réu: Rogério de Souza =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

00035 - 01003066586-2

Réu: Jailson de Souza Moura =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

00036 - 01003066588-8

Réu: Eberjan Nunes Moreira =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

00037 - 01003066591-2

Réu: Eberjan Nunes Moreira =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

00038 - 01003066593-8

Réu: Joabis da Silva Costa =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

00039 - 01003066596-1

Réu: Adao Ferreira de Souza =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00040 - 01003066553-2

Autor: Nelson da Costa =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

4A VARA CRIMINAL

PRISÃO EM FLAGRANTE

00041 - 01003066550-8

Autuado: Elzon de Sousa Dourado =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

00042 - 01003066551-6

Autuado: Jardeilson Souza de Araujo =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

00043 - 01003066552-4

Autuado: Marcelo Rocha da Silva =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

5A VARA CRIMINAL

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00044 - 01003066562-3

Réu: Domingos Pereira de Aquino e outros =>Distribuição por Dependência, Audiência de Interrogatório: dia 17/07/2003 às 14:30 Adv - Não consta registro de advogado.

CRIME C/ PESSOA

00045 - 01003066555-7

Réu: Kelson Rogério Pereira dos Santos =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00046 - 01003066574-8

Autuado: Richeulle Lima Maciel =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

ALVARÁ JUDICIAL

00176 - 01003062011-5

Requerente: T.C.E. =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

CONSELHO TUTELAR

00177 - 01003062012-3

Processo não possui partes cadastradas =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

GUARDA C/C PEDIDO LIMINAR

00178 - 01003062010-7

Requerente: J.G.S.F. e outros, Requerido: J.D.S.N. e outros =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 240,00 Adv - Mamede Abrão Netto.

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00179 - 01003062013-1

Sócio-educando: D.S.A. =>Distribuição por Sorteio, Audiência Designada: dia 16/07/2003 às 08:20 Adv - Não consta registro de advogado.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

2A VARA CÍVEL

Expediente de 15/07/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Rommel Moreira Conrado

JUIZ(A) SUBSTITUTO(A):

Arnon José Coelho Júnior

PROMOTOR(A):

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(Ã):

Hudson Luis Viana Bezerra

AÇÃO POPULAR

00098 - 01001019629-2

Autor: Mario Jorge Colares Farias, Réu: O Estado de Roraima e outros => DESPACHO: Atenda-se a cota Ministerial anterior. Boa Vista, 15 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Nelson Mendes Barbosa, José Milton Freitas.

DECLARATÓRIA

00099 - 01001019604-5

Autor: Cândido Pinto de Araújo Filho, Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Intime-se o autor sobre fls. 176/177. Boa Vista, 15 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Luciano Alves de Queiroz, Hélio Abozaglo Elias, Cleusa Lúcia de Souza Lima.

EXECUÇÃO FISCAL

00100 - 01001003036-8

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Ubirajara Riz Rodrigues => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. 26 a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. Boa Vista, 15 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Luiz Fernando Menegais, Severino do Ramo Benício.

00101 - 01002047007-5

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Rosa de Almeida Rodrigues => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. 30 a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. Boa Vista, 15 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Severino do Ramo Benício.

00102 - 01003063964-4

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Centro Educacional Macunaima Ltda => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 15 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Severino do Ramo Benício.

00103 - 01003064147-5

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Rovel Roraima Veículos Ltda => DESPACHO: Manifestar-se o exequente. Boa Vista, 15 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Severino do Ramo Benício.

MANDADO DE SEGURANÇA

00104 - 01001003693-6

Impetrante: Espolio de Antonio Ferreira Anunciação Neto, Autor. Coatora: O Município de Boa Vista => DESPACHO: Atenda-se a cota Ministerial anterior. Boa Vista, 15 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Ferreira A. Neto, Lúcia Pinto Pereira.

3A VARA CÍVEL

Expediente de 15/07/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Jefferson Fernandes da Silva

JUIZ(A) SUBSTITUTO(A):

Angelo Augusto Graça Mendes

PROMOTOR(A):

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Ã):

Ronaldo Barroso Nogueira

REGISTRO CIVIL

00107 - 01002032271-4

Requerente: Anabel Alberto => FINAL DE SENTENÇA: Pelo exposto, e com a manifestação favorável do MP, acolho o pedido e determino seja expedido Mandado de Inscrição de Nascimento, com os dados constantes da inicial, dos documentos juntados e data ata de audiência. Assistência Judiciária. P.R.I. BV, 27.06.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00108 - 01003064517-9

Requerente: Irinéia Marques Vanderlei => FINAL DE SENTENÇA: Pelo exposto, com fulcro no art. 57, LRP, acolho o pedido e determino seja expedido Mandado de Retificação de Registro Civil de Casamento com os dados constantes da inicial, passando a Requerente a chamar-se IRINÉIA MARQUES WANDERLEY. Publique-se, por edital, no DPJ, a alteração havida, para conhecimento público (art. 57, caput, LRP). Assistência Judiciária. P.R.I. BV, 27.06.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

4A VARA CÍVEL

Expediente de 15/07/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

JUIZ(A) SUBSTITUTO(A):

Délcio Dias Feu

ESCRIVÃO(Ã):

Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00109 - 01002036345-2

Autor: Banco Dibens S/A, Réu: Genésio Vieira Duarte => DESPACHO: I - Em homenagem à Intrumentalidade das Formas, defiro o pedido de fls. 36. II - Após, diga o autor. B.V. 08.07.03 - Dr. Cristovão Suter - Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00110 - 01002041462-8

Autor: Banco General Motors S/A, Réu: Jaciara da Silva Viana => DESPACHO: I - Defiro a conversão (retifique-se / comunique-se). II - Após, diga o autor. B.V. 14.07.03 - Dr. Cristovão Suter - Juiz de Direito. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

00111 - 01003063501-4

Autor: Banco Honda S/A, Réu: Francisco Chaves dos Santos => DESPACHO: I - Oficie-se ao Detran-RR, a fim de que tome conhecimento e proceda as devidas anotações quanto ao litígio envolvendo o bem descrito a fls. 10. II - Após, diga o autor. B.V. 08.07.03 - Dr. Cristovão Suter - Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli.

00112 - 01003063502-2

Autor: Banco Honda S/A, Réu: Raimundo Jose Ferreira Sousa => DESPACHO: I - Oficie-se. II - Observe o procurador o disposto no art. 45 do CPC. B.V. 07.07.03 - Dr. Cristovão Suter - Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli.

00113 - 01003063715-0

Autor: Banco Honda S/A, Réu: Wagner Ferreira Sombra => DESPACHO: I - Defiro (fls. 25). II - Após, diga o autor. B.V. 14.07.03 - Dr. Cristovão Suter - Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli.

00114 - 01003064153-3

Autor: Banco Finasa S/A, Réu: Rosa Maria da Silva Matos => DESPACHO: Promova o autor a juntada do original do documento de fls. 22/23. B.V. 07.07.03 - Dr. Cristovão Suter - Juiz de Direito. Adv - Hervanilse M. F. dos Santos, Fabiano Ferrari Lenci.

00115 - 01003064913-0

Autor: Banco Honda S/A, Réu: Maria Heloisa Silva dos Santos => DESPACHO: I - Defiro a suspensão. II - Após, diga o autor. B.V. 14.07.03 - Dr. Cristovão Suter - Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli.

DECLARATÓRIA

00116 - 01003059780-0

Autor: Oswaldo Evangelista, Réu: Banco General Motors S/A => Intimação das partes para comparecerem a audiência de conciliação, designada para o dia 19.08.03, às 09:00 h. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

DEPÓSITO

00117 - 01001005134-9

Autor: Banco Sudameris Brasil S/A, Réu: Manvel Veículos Ltda e outros => DESPACHO: I - Restaure-se a capa. II - Razão possui a culta defensora ao argumentar acerca da nulidade da citação editalícia. Com efeito, tem-se como correto que a ação em tela tem por

objetivo a devolução dos bens entregues aos requeridos, definindo-se nesse tópico o seu objeto. III - Logo, em homenagem ao Princípio da Economia Processual, converto o julgamento em diligência, determinando a realização da citação na forma da lei; IV - Após, com ou sem manifestação, conclusos. B.V. 10.07.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes.

DEPÓSITO POR CONVERSÃO

00118 - 01002054352-5

Autor: Banco General Motors S/A, Réu: Viviane Teixeira Bezerra => DESPACHO: Como pede (fls. 46). B.V. 14.07.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

DISSOLUÇÃO/LIQUIDAÇÃO S/M

00119 - 01001003819-7

Autor: Coopaner Cooperativa do Anestesiologistas de Roraima => DESPACHO: Ao MP. B.V. 14.07.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - José Duarte Simões Moura, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

EMBARGOS DEVEDOR

00120 - 01002041062-6

Embargante: Jv Silva e outros, Embargado: Roque Signel => Intimação da parte autora para o pagamento das custas finais no valor de R\$ 85,74. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Ana Luciola Vieira Franco.

EXECUÇÃO

00121 - 01001005046-5

Exequente: Sabroe do Brasil Ltda, Executado: Companhia de Desenvolvimento de Roraima => Ao autor Manifestar-se acerca dos ofícios respondidos (Port. 02/99). Adv - Themis Helena Kindlein Vicentini, Noêmia Marta de Lacerda Schutz.

00122 - 01001005166-1

Exequente: Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A, Executado: Cabral e Cia Ltda e outros => DESPACHO: Diga o autor. Int. B.V. 14.07.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Juzelter Ferro de Souza, Anastase Vaptistis Papoortzis.

00123 - 01001005387-3

Exequente: Colônia dos Pescadores Z 1 de Roraima, Executado: Helvécio de Melo Valle => DESPACHO: I - Defiro a suspensão nos termos do Provimento nº. 055/03 CGJRR. II - Após, diga o autor. B.V. 14.07.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Samuel Weber Braz, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

00124 - 01001005535-7

Exequente: Getúlio Alberto de Souza Cruz, Executado: Paulo Roberto Barbosa => DESPACHO: Cite-se. B.V. 14.07.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00125 - 01001005555-5

Exequente: Banco Itaú S/A, Executado: Automoto Ltda e outros => DESPACHO: Designe-se nova data para realização do ato, nos termos do pedido de fls. 125. B.V. 10.07.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco das Chagas Batista, Helaine Maise de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00126 - 01001005562-1

Exequente: Banco da Amazônia S/A, Executado: Espólio de Luiz Rodrigues Barros e outros => DESPACHO: I - Noticiado nos autos que a curadora anteriormente nomeada não mais pertence aos quadros da Defensoria Pública do Estado, nomeio para o exercício o mister a Dra. Emira Lago L. Salomão. II - Após o compromisso, vista à ilustre curadora. B.V. 08.07.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli.

00127 - 01001005998-7

Exequente: Banco do Estado de Roraima S/A e outros, Executado: Antônio Menezes da Silva e outros => DESPACHO: I - Indique o autor a localização dos bens pretendidos. II - Feito isso, conclusos. B.V. 14.07.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00128 - 01002041060-0

Exequente: Roque Signel, Executado: Jv Silva e outros => DESPACHO: I - Promova-se o desapensamento e arquivamento dos autos com trânsito e julgado. II - Certifique-se acerca do despacho de fls. 34. B.V. 07.07.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

00129 - 01003060707-0

Exequente: Denise Aparecida Pinto Fonseca, Executado: Associação Nacional de Assistência Aos Servidores Públicos => DESPACHO: I - Oficie-se ao banco citado, a fim de que promova o bloqueio de valores porventura existentes, até limite da dívida. II - Quanto à desconsideração da personalidade jurídica, observa o autor que o pedido não prescinde da forma devida. B.V. 14.07.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

00130 - 01003061397-9

Exequente: Josefa Peixoto da Silva, Executado: Francisco Expedito dos Santos Lima => DESPACHO: I - O objetivo pode ser alcançado pela própria parte. II - Indique o autor a sua pretensão. B.V. 14.07.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00131 - 01003062653-4

Exequente: Banco do Brasil S/A, Executado: José Maria da Silva => DESPACHO: I - A intimação para embargar já se realizou. II - Designe-se data para a hasta pública, dispensada a publicação de editais (CPC, art. 686, §3º). III - Intimem-se. B.V. 08.07.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

00132 - 01003065278-7

Exequente: Pedro de Alcantara Duque Cavalcanti, Executado: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima S/A => DESPACHO: I - A execução de sentença se faz nos próprios autos. II - Promova-se o ato na forma da lei (comunique-se). III - Após, conclusos. B.V. 10.07.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00133 - 01002041952-8

Exequente: Marcos Antônio Jóffily, Executado: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => DESPACHO: Oficie-se. B.V. 14.07.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Marcos Antonio Jóffily.

00134 - 01002051455-9

Exequente: Milton César Pereira Batista, Executado: Telecomunicações de Roraima S/A => Ao autor Taxa Judiciária referente ao Alvará de Liberação (Port. 02/99). Adv - Milton César Pereira Batista.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00135 - 01001005546-4

Exequente: Centro Espírita Lírio dos Vales, Executado: Robéria Araújo => DESPACHO: I - Ao depositário judicial incumbe a guarda e conservação do bem confiado, não podendo, salvo com autorização do juízo, promover alterações quaisquer no respectivo bem. II - Em sendo assim, diga a requeida acerca do noticiado a fls. 172/173 (05 dias). III - Após, conclusos. B.V. 14.07.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Anastase Vaptistas Papoortzis.

INCIDENTE PROCESSUAL

00136 - 01003065540-0

Requerente: Banco General Motors S/A, Requerido: Oswaldo Evangelista => Ao requerido Manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias conforme despacho (Port. 02/99). Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

INDENIZAÇÃO

00137 - 01001005172-9

Autor: Maria Neli da Silva Lima e outros, Réu: Bravo Industria de Artefatos de Concreto Ltda => DESPACHO: I - Restaure-se a capa. II - Diga o requerido sobre fls. 169. B.V. 07.07.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Vicenzo Di Manso, Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Miriam Di Manso.

00138 - 01002023426-5

Autor: Neudo Ribeiro Campos, Réu: Almir Moraes Sá => DESPACHO: Digam as partes. B.V. 14.07.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, Hindenburgo Alves de O. Filho, Antônio Evaldo Marques de Oliveira.

MANDADO DE SEGURANÇA

00139 - 01001005534-0

Impetrante: Silvana Marques Cardoso, Autor. Coatora: Astrogildo Fraguglia Quental Ger da Bovesa S/A => DESPACHO: Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. B.V. 14.07.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Samuel Weber Braz.

00140 - 01003064522-9

Impetrante: Adriano de Jesus Pereira, Autor. Coatora: Boa Vista Energia S/A e outros => DESPACHO: I - Restaure-se a capa. II - Após, ao MP. B.V. 14.07.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Emira Latife Lago Salomão, Oleno Inácio de Matos, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Maria Dizanete de S Matias.

MONITÓRIA

00141 - 01002045894-8

Autor: Deusdete Coelho Filho, Réu: Edio Vieira Lopes => DESPACHO: Indiquem as partes se pretendem a homologação do acordo ou a suspensão do feito. B.V. 08.07.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Henrique Keisuke Sadamatsu, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Helaine Maise de Moraes.

00142 - 01003057211-8

Autor: Any Serena Rosa Baia e outros, Réu: Luiz Cruz do Nascimento => DESPACHO: I - A manifestação nos autos, inclusive por parte da DPE, não prescinde da forma devida. II - Tendo a ilustre Defensora compreendido tal regra (fls. 21/22), defiro a suspensão. B.V. 08.07.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Christianne Gonzales Leite.

ORDINÁRIA

00143 - 01001005273-5

Requerente: Banco Itaú S/A, Requerido: Construtora Rodan Ltda => DESPACHO: Caso de julgamento antecipado da lide. B.V.
07.07.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Helaine Maise de Moraes.

5A VARA CÍVEL

Expediente de 15/07/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

JUIZ(A) SUBSTITUTO(A):

Délcio Dias Feu

Luiz Alberto de Moraes Junior

ESCRIVÃO(Ã):

Maria das Graças Barroso de Souza

EMBARGOS DEVEDOR

00144 - 01003063668-1

Embargante: Tereza Maria de Souza, Embargado: Stélio Dener de Souza Cruz e outros => DESPACHO: 1. Recebo os embargos em seu regular efeito. Certifique -se nos autos principais. 2. A parte embargada, querendo, ofereça impugnação em 10 dias. Boa Vista, 08/07/03.
Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Emira Latife Lago Salomão, Stélio Dener de Souza Cruz.

EXECUÇÃO

00145 - 01001006048-0

Exequente: Nancy Yelena Anez Cândido de Oliveira, Executado: Maria da Conceição Alves Pereira => DESPACHO: 1. Expeça-se mandado de penhora do imóvel indicado nas fls. 50/51, cuja propriedade foi demonstrada. 2. Quanto ao bem indicado na fl. 52, trata-se apenas de promessa de compra e venda, logo não há como deferir o pedido de penhora. 3. Remetam-se os autos à Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 15/07/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

00146 - 01003065067-4

Exequente: Marcio Antonio de Oliveira Freitas, Executado: Antônio Idalino de Melo => Intimação da parte autora para manifestar -se sobre a contestação, no prazo de cinco dias (Port. nº 005/99/GAB/5A Vara Cível). Adv - Roberto Guedes Amorim, Ednaldo Gomes Vidal.

6A VARA CÍVEL

Expediente de 15/07/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Angelo Augusto Graça Mendes

JUIZ(A) SUBSTITUTO(A):

Marcelo Mazur

AÇÃO DE COBRANÇA

00147 - 01002038040-7

Autor: Boa Vista Energia S/A, Réu: Marcos & Rocha Ltda => Ato Odinatório: Designação de audiência Preliminar para o dia 06.08.2003, às 09:00 horas. Boa Vista/RR, 14.07.2003. Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Maria Dizanete de S Matias, José Jerônimo Figueiredo da Silva.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00148 - 01002055575-0

Autor: Banco Dibens S/A, Réu: Meiry Jane Gomes da Silva => Ato Odinatório: Designação de audiência de Conciliação para o dia 19.08.2003, às 09:00 horas. Boa Vista/RR, 14.07.2003. Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Samuel Moraes da Silva, Júlio Cezar Pereira Brondani.

CAUTELAR INOMINADA

00149 - 01003059357-7

Requerente: Evandro dos Santos Figueira, Requerido: Francisca de Fatima de Souza Reis e outros => Ato Odinatório: Designação de audiência de Instrução e Julgamento para o dia 12.08.2003, às 10:00 horas. Boa Vista/RR, 14.07.2003. Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Luciana Olbertz Alves, Alexander Ladislau Menezes, Samuel Weber Braz, José Carlos Barbosa Cavalcante.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00150 - 01002056583-3

Consignante: Maria da Graça de Freitas Breves, Consignado: Paula Berenice Bradan => Ato Odinatório: Designação de audiência Preliminar para o dia 12.08.2003, às 09:00 horas. Boa Vista/RR, 14.07.2003. Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Vilmar Francisco Maciel, Alcides da Conceição Lima Filho.

EMBARGOS DEVEDOR

00151 - 01003059108-4

Embargante: Ana Rita Menezes de Souza, Embargado: O Ministerio Publico do Estado de Roraima => Ato Odinatório: Designação de audiência Preliminar para o dia 07.08.2003, às 09:00 horas. Boa Vista/RR, 14.07.2003. Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Emira Latife Lago Sa lomão.

00152 - 01003062704-5

Embargante: Gilberto Inácio de Araújo, Embargado: Banco Bamerindus do Brasil S/A => Ato Odinatório: Designação de audiência Preliminar para o dia 13.08.2003, às 09:00 horas. Boa Vista/RR, 14.07.2003. Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Sivirino Pauli.

00153 - 01003065859-4

Embargante: Gerson Teixeira da Costa, Embargado: Banco do Brasil S/A => Despacho: Defiro Justiça Gratuíta. Apense-se aos autos respectivos. Após façam-se conclusos. Boa Vista-RR, 11 de julho 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto Adv - Emira Latife Lago Salomão, Tangriane Borges de Castro Ribeiro.

EXECUÇÃO

00154 - 01001007268-3

Exequente: Banco Econômico S/A, Executado: Maria Darcy Bezerra Fernandes => Despacho: Defiro pedido de fls. 95. Arquive-se provisoriamente pelo prazo máximo de 01 (um) ano, tendo em vista o provimento nº 055/2003 da Corregedoria Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça/RR, ou ulterior manifestação do autor. Após, decurso do prazo, intime-se a parte autora a manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista-RR, 11 de julho 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00155 - 01001007445-7

Exequente: Varig S/A Viacão Aérea Rio-grandense, Executado: Fábio dos Santos Chaves => Desapcho: Defiro o requerimento fls. 87/88. Suspenda-se o trâmite do processo pelo parazo requerido ou até ulterior manifestação da parte autora. Após, manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista- RR, 11 de julho de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

00156 - 01001007684-1

Exequente: Roraitur Viagens e Turismo Ltda, Executado: Marilza Carvalho Damasceno => Desapcho: Diga ao autor. Boa Vista- RR, 11 de julho de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

00157 - 01001007714-6

Exequente: Agromoto Máquinas e Equipamentos Ltda, Executado: Paulo Roberto Ferreira Mota => Despacho: Diga o autor. Boa Vista- RR, 11 de julho 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00158 - 01003058610-0

Exequente: Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A, Executado: Cerâmica Santa Rita Indústria e Comércio Ltda => Desapcho: Ao agravado para contra-razões no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista- RR, 11 de julho de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Adv - Anastase Vaptasis Papoortzis.

00159 - 01003062633-6

Exequente: Banco do Brasil S/A, Executado: Marines Cruz Carvalho => Despacho: Diga o autor. Boa Vista-RR, 11 de julho 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Paulo Sérgio Bríglia, Margarida Beatriz Oruê Arza.

INDENIZAÇÃO

00160 - 01001020589-5

Autor: Romero Jucá Filho, Réu: Gelb Pereira => Ato Odinatório: Designação de audiência Preliminar para o dia 19.08.2003, às 10:00 horas. Boa Vista/RR, 14.07.2003. Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Antônio Evaldo Marques de Oliveira, Juscelino Kubitschek Pereira.

00161 - 01002026871-9

Autor: Walberlan da Silva Alves e outros, Réu: Cri Gelo => Ato Odinatório: Designação de audiência de Instrução e Julgamento para o dia 26.08.2003, às 10:00 horas. Boa Vista/RR, 14.07.2003. Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Maria do Socorro R de Freitas, Daysy Gonçalves Q. Ribeiro.

00162 - 01002041264-8

Autor: L.S., Réu: O.E.R. => Em seguida o MM. Juiz proferiu a seguinte DECISÃO: Tendo em vista a impossibilidade de acordo, passo a sanear o feito: I- Fíxo como pontos controvertidos a conduta, o nexo de causalidade e o resultado; II- A questão suscitada referente à incompetência do Juízo encontrá-se preclusa, posto que decidida às fls. 36 e 37, igualmente já fora decidida questão referente à inadequação do rito, fl. 76. As demais questões preliminares serão analisadas no momento da prolação da sentença, dada sua íntima

relação com o mérito; III - Quanto as provas defiro o depoimento pessoal da autora; a prova testemunhal, cujo os róis estão colados às fls. 89/90 e 92, devendo ser promovida a intimação das testemunhas para a AJ a ser designada; bem como a documental, consubstanciada naquela já acostada aos autos. Diga o Estado, no prazo de 05 (cinco) dias, quanto aos documentos acostados às fls. 93/98. Após, designe-se data para realização de Audiência de Instrução e Julgamento, promovendo -se a intimação das partes e testemunhas, como já afirmado. As partes ficam, desde já, intimadas desta decisão. Boa Vista/RR, 15 de julho de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Ana Beatriz Oliveira Rêgo, Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00163 - 01002055067-8

Autor: Deusdete Cardoso Guimarães, Réu: Epifanio Emilio Neto => Ato Odinatório: Designação de audiência Preliminar para o dia 05.08.2003, às 09:00 horas. Boa Vista/RR, 14.07.2003. Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Emira Latife Lago Salomão, Paulo André Teixeira Migliorin.

00164 - 01003061325-0

Autor: Agripino Oliveira Neto e outros, Réu: Francisco Carlos Garisto e outros => Em audiência o MM. Juiz proferiu a seguinte DECISÃO: A ausência da parte ré quer significar na falta de desejo de conciliar, pelo que passo a sanear o feito: I - Fixo como pontos controvértidos a conduta, o anexo de causalidade e o resultado; II - As questões preliminares serão analisadas no momento da prolação da sentença, dada sua íntima relação com o mérito; III - Quanto as provas defiro o depoimento pessoal das partes, bem como a documental, consubstanciada naquele já acostada aos autos. Indefiro a produção de provas testemunhal, posto tratar a matéria e dano moral. Designe-se data para realização de Audiência de Instrução e Julgamento. A parte autora presente fica, desde já, intimada desta decisão. Intime-se o réu Francisco Carlos Garisto para regularizar no prazo de 10 (dez) dias sua representação processual. Intime-se. Boa Vista/RR, 15 de julho de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Jean Pierre Michetti, Rommel Luiz Paracat Lucena.

MONITÓRIA

00165 - 01001007297-2

Autor: Hlmb Araújo, Réu: Fracelândia Messa dos Santos => Despacho: Defiro pedido de fls. 71. Suspenda -se o trâmite do processo pelo prazo requerido ou ulterior manifestação da parte autora. Após, manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista-RR, 11 de julho 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto Adv - Jorge da Silva Fraxe, José Demontiê Soares Leite.

00166 - 01003060559-5

Autor: Vimezer Fornecedor de Serviços Ltda, Réu: Viviane Sales Freire => Ato Odinatório: Designação de audiência Preliminar para o dia 18.08.2003, às 10:00 horas. Boa Vista/RR, 14.07.2003. Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

ORDINÁRIA

00167 - 01003061031-4

Requerente: Everaldo Barreto da Silva, Requerido: Sérgio Silva da Santana => Despacho: Diga o autor. Boa Vista-RR, 11 de julho 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto Adv - Emira Latife Lago Salomão.

RESCISÃO

00168 - 01003062797-9

Autor: João Benedito Maicá Domingues, Réu: Rogério Ferreira da Silva => Ato Odinatório: Designação de audiência Preliminar para o dia 18.08.2003, às 09:00 horas. Boa Vista/RR, 14.07.2003. Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Helaine Maise de Moraes, Henrique Keisuke Sadamatsu.

7A VARA CÍVEL

Expediente de 15/07/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes

PROMOTOR(A):

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(Ã):

Josefa Cavalcante de Abreu

ALIMENTOS - PEDIDO

00047 - 01001008078-5

Requerente: B.M.M. e outros, Requerido: M.S.M. => DESPACHO: Expeça-se novo mandado de intimações, conforme endereço indicado à fl. 43, consignando-se o teor do mandado de fl. 38. após, sendo o caso, arquivem-se os presentes autos. Intime-se. Boa Vista/RR, 08 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00048 - 01001008238-5

Requerente: E.S.E. e outros, Requerido: V.S.E. => DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 53/54, devendo a escrivania observar atentamente o CPF indicado e demais dados. Oficie-se com urgência. Dedigne-se data para audiência. Após, conclusos. Intimações

necessárias.Boa Vista/RR, 08 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Vicenzo Di Manso, Henrique Keisuke Sadamatsu.

00049 - 01001008506-5

Requerente: C.P.S., Requerido: J.M.S. => DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 87. Após decorrido o prazo, intime-se para manifestação. Boa Vista/RR, 08 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00050 - 01001020486-4

Requerente: P.G.G.C., Requerido: R.R.C. => DESPACHO: O feito apensado foi devidamente despachado, para satisfação do crédito, após regular citação e atos posteriores. Oportunamente, cumpra-se a parte final da sentença de fls. 48/49. Intime-se. Boa Vista/RR, 20 de fevereiro 018078 de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Anair Paes Paulino.

00051 - 01002024156-7

Requerente: T.C.S.D. e outros, Requerido: E.W.D. => DESPACHO: Considerando-se os fatos, razões e documentos apresentados às fls. 41/56, revejo a decisão inicial que fixou os alimentos e 1 e 1/2 (um e meio) salário mínimo, para doravante, em consonância com a cota ministerial de fl. 57, fixá-los em 30% (trinta por cento) dos vencimentos brutos Réu, deduzidos os descontos legais, sendo este mais condizente com sua possibilidade, que ofertou 28%. Oficie-se com urgência, ao empregador do Réu, informando a conta bancária de fl. 26, para depósito. Vista aos autores. Aguarde -se a realização da audiência. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Intimem-se. Boa Vista/RR, 08 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Elceni Diogo da Silva.

00052 - 01002027806-4

Requerente: D.S.B. e outros => DESPACHO: Defiro pedido de fls. 27/28. Oficie-se observando-se o endereço indicado. Fixo o prazo de 10 (dez) dias para a resposta. Após, sendo o caso, arquivem-se. Intime-se. Boa Vista/RR, 22 de maio de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Não consta registro de advogado.

00053 - 01003059009-4

Requerente: Y.R.S.S., Requerido: P.A.S. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 90 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista a(o) autor.Boa Vista-RR, 08 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - James Pinheiro Machado.

00054 - 01003065822-2

Requerente: K.K.S.F. e outros, Requerido: N.P.F. => DECISÃO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados em conta corrente a ser aberta em nome da representante do(a)s menor(es) no valor equivalente a 1/2 (meio) salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Oficie-se à Caixa Econômica Federal local, para proceder à abertura da conta-corrente requerida. 5) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista/RR, 08 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Não consta registro de advogado.

00055 - 01003065870-1

Requerente: R.W.L. e outros, Requerido: J.S.L. => DECISÃO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados em conta corrente a ser aberta em nome da representante do(a)s menor(es) no valor equivalente a 90% (noventa por cento) do salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Oficie-se à Caixa Econômica Federal local, para proceder à abertura da conta-corrente requerida. 5) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza, Liliana Regina Alves.

ALVARÁ JUDICIAL

00056 - 01001000484-3

Requerente: M.R.S.K. => DESPACHO: Diga a Requerente, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, ouça-se o MP. Intime-se. Boa Vista/RR, 08 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Nilter da Silva Pinho.

00057 - 01003060132-1

Requerente: Soraia Veras Barreto Tavares => DESPACHO: Cumpra-se integralmente a cota ministerial, dando -se ciência à parte. Oficie-se como requerido. Boa Vista/RR, 07 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00058 - 01003063834-9

Requerente: Marcos Leal de Souza => DESPACHO: Ouça-se o Ministério Público. Certifique -se a fase processual dos feitos mencionados à fl. 02. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 08 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00059 - 01003063920-6

Requerente: A.R.S. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o parecer do ministerial, DEFIRO o pedido inicial, autorizando a expedição do alvará judicial em nome do Sra. A.R.S., para que possa levantar o saldo referente ao passivo de 28,86%, no valor de R\$ (...), e eventuais correções ou juros, depositados em nome de V.R.S., falecido em 15.11.1984, junto à Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda em Roraima - GRA/MF/RR. Outrossim, ressalvo expressamente o disposto no artigo 919 do CPC, ficando a requerente responsável por eventual omissão ou direito de terceiros, devendo ressarcir, se for o caso, a que de direito ou mesmo à União, tendo em vista o lapso temporal de corrido entre a data de óbito e o presente pedido, sem adentrar no mérito se o valor em questão foi deferido integralmente à beneficiária ou ao espólio do “de cuius”. Ante o pedido de fl. 03, considerando-se o estado de miserabilidade da requerente, defiro o benefício da Assistência Judiciária Gratuita. Defiro também a renúncia ao prazo recursal, se requerida na forma da lei, não sendo necessária nova conclusão. Após as formalidades legais, arquivem-se com as anotações de estilo. P.R.I. Boa Vista-RR, 10 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7A Vara Cível. Adv - Vanessa Barbosa Guimarães.

00060 - 01003063990-9

Requerente: C.C.C.S. => DESPACHO: Em consonância com a cota ministerial, designe-se data para audiência. Avalie-se o Imóvel mencionado, visando -se apurar o atual valor de mercado do mesmo, para que não haja prejuízo ao menor incapaz em caso de deferimento ulterior do pedido. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Boa Vista/RR, 07 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Não consta registro de advogado.

00061 - 01003065768-7

Requerente: Lucimar Santana de Lima e outros => DESPACHO: Ouça-se o Ministério Público. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 08 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00062 - 01001000292-0

Inventariante: Maria das Graças Bento Ribeiro e outros => DESPACHO: Com urgência, intime -se a inventariante para manifestação em relação ao ofício de fl. 70, no prazo de 10 (dez) dias. Manifeste -se também sobre a citação de fl. 37v. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 07 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00063 - 01001015300-4

Inventariante: Pedro Balbino Torres e outros => DESPACHO: Considerando -se que já decorreu lapso de tempo considerável desde o ingresso do ‘petitório de fls. 26/27, aguarde -se o prazo de 60 (sessenta) dias para providência necessária. Após, intimem -se para manifestação. Boa Vista/RR, 07 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - José Rocelinton Vitor Joca.

00064 - 01002030074-4

Inventariante: Adyl Delphino da Silva, Inventariado: Espólio de Francisca Moreira Cavalcante => DESPACHO: Defiro integralmente a cota ministerial de fl. 125. Os honorários serão arbitrados oportunamente, não havendo contrato. Cumpra -se. Expeça -se o necessário. Boa Vista/RR, 07, de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Vicenzo Di Manso.

00065 - 01003059922-8

Inventariante: Olga Carneiro da Costa => DESPACHO: Cumpra -se a parte final do despacho de fl. 34. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 07 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento, Júlio Cezar Pereira Brondani.

00066 - 01003064662-3

Inventariante: Edgardo Luis Tortarolo, Inventariado: Francisco Monteiro Barbosa => DESPACHO: Nomeio o Requerente como Inventariante, independentemente da assinatura de Termo de Compromisso. Intime -se a Fazenda Pública Estadual, nos termos da cota ministerial. Juntem -se as respectivas certidões fiscais, no prazo de 20 (vinte) dias. Após, conclusos. Intime -se. Boa Vista/RR, 07 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

00067 - 01003065848-7

Inventariante: Manoel Agra Barbosa => DESPACHO: Ouça -se o representante do Ministério Público. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 08 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Sivirino Pauli.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00068 - 01002021349-1

Requerente: R.P.O., Interditado: M.F.G.L. => DESPACHO: Ouça -se o Ministério Público. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 08 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00069 - 01002053746-9

Autor: J.B.S., Réu: A.G.S. => DESPACHO: Ouça -se o Ministério Público. após, conclusos para apreciação e deliberação. Boa Vista/RR, 08 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00070 - 01002050830-4

Requerente: M.B.S.S., Requerido: M.M.S. => DESPACHO: Ante o petitório de fls. 27/28, designe-se nova data. Intimem-se, observando-se fl. 29. Boa Vista/RR, 07 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00071 - 01003065738-0

Requerente: R.N.M., Requerido: M.B.M. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Cite-se. e) Intimem-se. Boa Vista/RR, 08 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00072 - 01003065872-7

Requerente: E.P.S.R., Requerido: M.A.R. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Cite-se. e) Intimem-se. f) Expeça-se o necessário, observadas as formalidades legais. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Liliana Regina Alves, Alessandra Andréia Miglioranza.

EXECUÇÃO

00073 - 01002026878-4

Exequente: M.F.R.C. e outros, Executado: J.R.C. => DESPACHO: Ouça-se o Ilustre representante do Ministério Público. Após, conclusos para apreciação e decisão, se for caso. Boa Vista/RR, 08 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Rosângela Pereira de Araújo.

00074 - 01002046822-8

Exequente: G.S.G.L., Executado: M.J.F.L. => DESPACHO: Considerando-se que o prazo para pagamento da 2A parcela do acordo de fls. 18/19, deu-se em 10/07/203, por economia processual, intime-se a Exequente para manifestação, visando a extinção do feito, em consonância com a cota ministerial de fl. 20v. Intime-se. Boa Vista/RR, 11 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Elceni Diogo da Silva.

00075 - 01002051364-3

Exequente: M.M.G., Executado: S.F.G. => DESPACHO: Intime-se o executado para regularizar sua representação processual, em 05 (cinco) dias. Após, cumpra-se as determinações de fls. 19/20. Boa Vista/RR, 07 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Antônio O.f.cid, Milton César Pereira Batista, Antônio Cláudio de Almeida.

00076 - 01002055538-8

Exequente: P.G.G.C., Executado: R.R.C. => DESPACHO: Oficie-se com urgência à empregadora do Réu, para que providencie os descontos dos alimentos, conforme requerimento de fl.26. Outrossim, diga o exequente sobre fls. 25/26 e documentos. Após, ao Ministério Público. Intime-se. Boa Vista/RR, 08 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Neuza Silva Oliveira.

00077 - 01003059783-4

Exequente: B.A.R.F., Executado: E.S.F. => DESPACHO: Diga a Exequente, no prazo legal. Após. ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 08 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Chistianne Gonzales Leite.

00078 - 01003064438-8

Exequente: D.S.B. e outros, Executado: R.F.R.B. => DESPACHO: Cumpra-se a decisão de fls. 22/23, observando-se as determinações ali contidas. Boa Vista/RR, 07 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Neuza Silva Oliveira.

00079 - 01003065744-8

Exequente: R.N.P., Executado: E.C.A. => DESPACHO: Defiro o pedido de Justiça Gratuita, tendo em vista a decisão mencionada à fl. 13. Cite-se o devedor para, em 03 (três) dias, pagar o débito alimentar, provar que já o fez, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil, por até três meses. Após, vista à Exequente, e representante do Ministério Público, em seguida. Ante o documento de fls. 08/13, entendo como desnecessário o apensamento requerido. Outrossim, certifique-se o Cartório se houve o trânsito em julgado da referida sentença no tocante a verba alimentar, fazendo nova conclusão em caso contrário. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Boa Vista/RR, 08 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Edir Ribeiro da Costa.

00080 - 01003065798-4

Exequente: E.M.S. e outros, Executado: E.S.S. => DESPACHO: Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Embora, tecnicamente, seja recomendável a cindibilidade das execuções, pelo fato serem de ritos procedimentais diversos, a teor da parte final do artigo 573 do CPC, por medida de economia processual, determino que os pedidos executórios se processem conjuntamente. Lance-se separadamente, a conta dos alimentos: I - relativos aos últimos 03 (três) meses em atraso. Cite-se o devedor para, em 03 (três) dias, pagar o débito alimentar, provar que já o fez, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil, por até três meses. Após, vista à Exequente, e representante do Ministério Público, em seguida. II - os relativos aos meses anteriores aos últimos três. Cite-se o devedor, para, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) pagar o débito, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora, para garantir a execução, sob pena de ser-lhe penhorados tantos bens quanto bastem para garantir o Juízo. Nomeando-se bens à penhora, diga a Exequente; estando de acordo, tome-se por termo. Efetivada a penhora, intime-se para oferecimento de embargos. Em não ocorrendo, certifique-se nos autos. Após, avalie-se e digam em 05 (cinco) dias. Havendo concordância, designe-se datas de hasta pública, publicando-se os editais e intimando-se o devedor. Em caso de pronto pagamento ou não oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da execução. Ante o documento de fl. 09/10, entendo como desnecessário o apensamento requerido. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Boa Vista/RR, 08 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Não consta registro de advogado.

00081 - 01003065816-4

Exequente: F.C.N., Executado: J.N.S. => DESPACHO: Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Cite-se o devedor para, em 03 (três) dias, pagar o débito alimentar, provar que já o fez, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil, por até três meses. Após, vista à Exequente, e representante do Ministério Público, em seguida. Ante o documento de fl. 10, entendo como desnecessário o apensamento requerido. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Boa Vista/RR, 08 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00082 - 01003061110-6

Autor: B.F.L., Réu: R.L.S. e outros => DESPACHO: Diga o Autor, no prazo legal. Após, ao MP. Boa Vista/RR, 07 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes.

00083 - 01003065810-7

Autor: J.C.F.F., Réu: A.S.F. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c) Cite-se. d) Intimem-se. Boa Vista/RR, 08 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00084 - 01003065752-1

Requerente: A.R.S. e outros => DESPACHO: Ouça-se o Ministério Público. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 08 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00085 - 01001000486-8

Inventariante: Sebastião Pereira da Silva => DESPACHO: Ouça-se o representante do Ministério Público, inclusive sobre fl. 221. Após, conclusos Boa Vista/RR, 08 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - João Alfredo de A. Ferreira, Moacir José Bezerra Mota, Helder Figueiredo Pereira.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00086 - 01001000608-7

Requerente: F.R.M., Requerido: D.G.O. => DESPACHO: Oficie-se com urgência, considerando-se as informações de fls. 37/38. Após, ao MP, conforme já determinado anteriormente. Boa Vista/RR, 08 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco, Agenor Veloso Borges.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00087 - 01001000520-4

Requerente: T.A.N., Requerido: R.M.S. => DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 49. Decorrido o prazo, intime-se para manifestação. Boa Vista/RR, 08 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Elceni Diogo da Silva.

00088 - 01001000696-2

Requerente: R.A.S., Requerido: J.R.L.S. => DESPACHO: Certificado o transcurso do prazo constante do mandado de fl. 32, abra-se vista ao Ministério Público. Após, conclusos para decisão. Boa Vista/RR, 08 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Elceni Diogo da Silva.

00089 - 01001000838-0

Requerente: M.N.P.S., Requerido: M.N.F.S. => DESPACHO: Diga o Autor, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 07 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Francisca Sampaio Rocha, Maria da Glória de Souza Lima.

00090 - 01001015556-1

Requerente: H.A.T., Requerido: E.S.M. => DESPACHO: Abra-se vista ao Réu, que também é assistido pela DPE, no prazo legal. após, conclusos. Boa Vista/RR, 07 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Grece Maria da Silva Matos, Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00091 - 01002024070-0

Requerente: L.S.B., Requerido: I.C.S. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista/RR, 08 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Rita de Cássia Macedo Coelho Queiroz.

00092 - 01002028544-0

Requerente: R.Y.N.P., Requerido: W.S.R. => DESPACHO: Designe-se nova data para o comparecimento das partes, visando a colheita de material genético para o Exame de “DNA”, com a brevidade necessária, inobstante o pedido de fl. 32, advertindo-se o réu quanto ao comparecimento. Cumpra-se. Intime-se. Expeça-se o necessário. Boa Vista/RR, 07 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2684 Boa Vista-RR, 17 de julho de 2003.

00093 - 01002036162-1

Requerente: P.H.P.S., Requerido: E.F. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos.

00094 - 01002051936-8

Requerente: C.P.P.F., Requerido: J.G.G. => DESPACHO: Diga o Réu, sobre documento de fl. 30, em 05 (cinco) dias. Após, conclusos para designação de nova data, se for caso. Boa Vista/RR, 08 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos.

00095 - 01003065864-4

Requerente: E.G.D.S., Requerido: R.G.S.A. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Deixo de fixar os alimentos liminarmente requeridos, ante à falta de prova pré-constituída da filiação. e) Cite-se. f) Intimem-se. g) Designe-se audiência de Conciliação. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00096 - 01002027594-6

Autor: R.M.F., Réu: D.P.F. => DESPACHO: Como requerido pelo MP. Intime-se. Boa Vista/RR, 07 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Maria da Glória de Souza Lima, Paulo Afonso de S. Andrade.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00097 - 01002040244-1

Autor: R.P.O., Réu: M.F.G.L. => DESPACHO: Cumpra-se a parte final da decisão de fl. 25/25v. Abra-se vista ao Autor, para manifestação. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 08 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

8A VARA CÍVEL

Expediente de 15/07/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Cesar Henrique Alves

JUIZ(A) SUBSTITUTO(A):

Arnon José Coelho Junior

PROMOTOR(A):

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(Ã):

Eliana Palermo Guerra

DESAPROPRIAÇÃO

00105 - 01001019056-8

Expropriante: O Município de Boa Vista, Expropriado: Diocese de Roraima => DESPACHO: Vistos. Intime-se pessoalmente o Procurador do Município de Boa Vista, para ciência do despacho de fls. 152v, depositando os honorários no prazo estipulado. Outrossim, deverá manifestar-se fundamentamente sobre fls. 161, requerendo o que entender de direito. Após, conclusos. Boa Vista, 15 de Julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto, respondendo pela 8A Vara Cível. Adv - Valentina Wanderley de Mello, Marcos Antônio C. de Souza.

EXECUÇÃO FISCAL

00106 - 01001009286-3

Exequente: O Estado de Roraima, Executado: Jm Rocha e outros => INTIMAÇÃO: Intimar o executado para efetuar pagamento de custas processuais e honorários advocatícios. Boa Vista, 15 de Julho de 2003. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 15/07/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello

JUIZ(A) SUBSTITUTO(A):

Breno Jorge Portela S. Coutinho

PROMOTOR(A):

Cláudia Parente Cavalcanti

ESCRIVÃO(Ã):

Glaysom Alves da Silva

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00169 - 01001010041-9

Réu: Antônio Nilson Varão Ferreira => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 11/08/2003 às 11:00 horas.
Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00170 - 01001010459-3

Réu: Gerlane da Costa Quadros => Audiência de TESTEMUNHA de DEFESA designada para o dia 28/08/2003 às 09:30 horas. Adv - José João Pereira dos Santos.

00171 - 01001010709-1

Réu: Raimundo Nonato Guedes e outros => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 11/08/2003 às 08:30 horas. Adv - Elidoro Mendes da Silva.

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 15/07/2003

JUIZ(A) TITULAR:
Gursen de Miranda
PROMOTOR(A):
Isaias Montanari Júnior
ESCRIVÃO(A):
Djacir Raimundo de Sousa

CRIME DE TÓXICOS

00172 - 01001011875-9

Réu: Franlio de Melo Silva => DESPACHO: À Defensoria Pública; Comarca de Boa Vista (RR), em 11 de julho de 2003. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular da 2.A Vara Criminal Adv - Marcos Antonio Jóffily.

00173 - 01003063600-4

Réu: Rosangela da Silva Castro => DESPACHO EM ATA DE DELIBERAÇÃO:Dado ao adiantado da hora (16h10), convolo ao oferecimento de alegações finais em forma de memoriais, primeiramente ao Ministério Público, no prazo legal; Comarca de Boa Vista (RR), em 14 de julho de 2003. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular da 2.A Vara Criminal Adv - Não consta registro de advogado.

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 15/07/2003

JUIZ(A) TITULAR:
Jésus Rodrigues do Nascimento
JUIZ(A) SUBSTITUTO(A):
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A):
Carla Cristiane Pipa
ESCRIVÃO(A):
Francivaldo Galvão Soares

CRIME C/ COSTUMES

00174 - 01003061478-7

Réu: Osiel Cabral => INTIME-SE A DEFESA PARA QUE SE MANIFESTE NA FASE DO ART. 499 DO CPP. Adv - Elias Bezerra da Silva.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00175 - 01003059928-5

Réu: Olavo Araujo Veras Filho => Final de despacho: "... Face à inércia e ao silêncio da defesa quanto à ausência das testemunhas que indicou em defesa prévia extemporânea, as quais deveriam ter sido ouvidas em seu único interesse como testemunhas do Juízo em atendimento aos princípios da ampla defesa, do contraditório e da verdade real, dispenso suas oitivas." Adv - Alci da Rocha, Moacir José Bezerra Mota, Nilter da Silva Pinho.

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 15/07/2003

JUIZ(A) TITULAR:
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
JUIZ(A) SUBSTITUTO(A):

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00180 - 01003061857-2

Requerente: C.B.S. => Final de sentença:... Isto Posto, e considerando o que dos autos consta, indefiro o pedido formulado pelo Sr. C.B.S. para que o adolescente C.R.S. trabalhe como percusionista na banda do requerente, julgando ainda extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Após o trânsito em julgado, determino o arquivamento do feito. Custas pelo Estado. P.R.I. Boa Vista/RR, 14 de julho de 2003 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Titular. Adv - Não consta registro de advogado.

CIVIL PÚB. C/ ANT.TUTELA

00181 - 01002054173-5

Requerente: O.M.P.E.R., Requerido: O.M.B.V. => FINAL DE SENTENÇA:POSTO ISSO, julgo procedente o pedido formulado pelo Ministério Público, confirmando na íntegra a decisão de antecipação de tutela às fls. 34/35, condenando o Município de Boa Vista a pagar as passagens aéreas no trecho Boa Vista/Brasília/Boa Vista, fixando a pena de multa diária pelo não cumprimento desta em R\$ 3.368,70 (três mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta centavos). Deixo de remeter ao duplo grau de jurisdição, de acordo com o art. 475, § 2º do CPC. Anote-se. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista/RR 14.07.2003 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Titular Adv - Severino do Ramo Benício.

COMARCA DE BOA VISTA
JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

000110RR-B => 00016, 00017, 00033
000112RR-B => 00026
000119RR-A => 00015
000120RR-B => 00023
000149RR => 00032
000153RR => 00024
000162RR-A => 00018
000165RR-A => 00019
000171RR-B => 00013
000177RR => 00026
000182RR => 00020
000192RR-A => 00021
000223RR-A => 00017
000225RR => 00025
000240RR => 00020
000245RR => 00013
000254RR-A => 00004
000262RR => 00035
000263RR => 00022
000268RR => 00012, 00032
000269RR => 00028
000282RR => 00034
000288RR => 00035
000327RR => 00020, 00029
000337RR => 00027, 00031
000910RO => 00030
009429PB => 00015
999999EX => 00001, 00002, 00003, 00005, 00006, 00007, 00008, 00009, 00010, 00011, 00014

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JESP 1A CÍVEL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 01003066400-6

Autor: Francisco Josimar Freitas, Réu: Adelson Cena Oliveira => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.536,03 Adv - Não consta registro de advogado.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00002 - 01003066394-1

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2684 Boa Vista-RR, 17 de julho de 2003.

Requerente: Antonio Carlos de Lima Fernandes, Requerido: Carlos Alberto Oliveira =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 200,00 Adv - Não consta registro de advogado.

00003 - 01003066410-5

Requerente: Francisco Denizio de Aquino, Requerido: Cristina Cabral Empreendimentos Imobiliarios =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

REIVINDICATÓRIA

00004 - 01003066404-8

Autor: Francisco de Assis dos Santos, Réu: Fulano de Tal =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 5.123,89 Adv - Elias Bezerra da Silva.

JESP 2A CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

AÇÃO DE COBRANÇA

00005 - 01003066398-2

Autor: Valdemir Garrido Peixoto, Réu: Valdir Alves da Silva Filho =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.250,00 Adv - Não consta registro de advogado.

DESPEJO

00006 - 01003066402-2

Requerente: Leliana Carneiro Mangabeira, Requerido: Cleidiana Regis Palacio =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 393,20 Adv - Não consta registro de advogado.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00007 - 01003066408-9

Requerente: Uillirlei Silveira de Almeida, Requerido: Cleilson Souza Correa =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

00008 - 01003066412-1

Requerente: Antonio Edilon de Oliveira, Requerido: Michel Roca Melo =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 186,91 Adv - Não consta registro de advogado.

JESP 3A CÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

AÇÃO DE COBRANÇA

00009 - 01003066392-5

Autor: Josemar da Silva Feitosa, Réu: Ludogero Pereira da Silva =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 3.000,00 Adv - Não consta registro de advogado.

00010 - 01003066406-3

Autor: Renildes Brito Conceição, Réu: Sabemi - Previdencia Privada =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 82,76 Adv - Não consta registro de advogado.

REQUERIMENTO JUDICIAL

00011 - 01003066396-6

Requerente: Ercília Level Gutierrez, Réu: Marco Antonio de Tal =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 3.000,00 Adv - Não consta registro de advogado.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JESP 1A CÍVEL

Expediente de 15/07/2003

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

JUIZ(A) SUBSTITUTO(A):

Délcio Dias Feu

Luiz Alberto de Moraes Junior

ESCRIVÃO(Ã):
Flávio Dias de Souza Cruz Júnior

EMBARGOS DE TERCEIROS

00012 - 01003060063-8

Embargante: Joner Chagas, Embargado: Sonira Andrade de Araújo => Intime-se o Embargante para pagamento das custas, via DPJ. Cumpra-se. Boa Vista, 11 de julho de 2003.(a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Raniere Gomes da Silva.

INDENIZAÇÃO

00013 - 01003060163-6

Autor: Angela Maria Barbosa da Silva, Réu: Empresa de Engenharia e Serviços em Telecomunicações Ltda => Pedido julgado procedente. P.R.I. Boa Vista, 10 de julho de 2003.(a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Dimas de Almeida Soares.

00014 - 01003061278-1

Autor: Safira Carvalho Dantas, Réu: Irece - Corretora de Seg de Vida e Assist Med S/c Ltda => Pedido julgado parcialmente procedente. P.R.I. Boa Vista, 11 de julho de 2003.(a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não consta registro de advogado.

JESP 2A CÍVEL

Expediente de 15/07/2003

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erick Cavalcanti Linhares Lima
JUIZ(A) SUBSTITUTO(A):
Luiz Alberto de Moraes Junior
Marcelo Mazur
ESCRIVÃO(Ã):
Ingrid Gonçalves dos Santos

AÇÃO DE COBRANÇA

00015 - 01003066329-7

Autor: Carley Vieira da Costa, Réu: Pdt - Partido Democrático Trabalhista => DESPACHO: Designe-se data para audiência. Cite-se. Intime-se. Em, 10/07/2003 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Fica designado o dia 14 de agosto de 2003, às 08:30 hs. na sede deste juizado. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

EXECUÇÃO

00016 - 01001001103-8

Exequente: João Gonçalves Martins, Executado: Lucicleide Garcia de Lima => DESPACHO: Fls. :61/62: Manifeste-se a parte contrária. Após, cls. Em, 14/07/2003 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Milton César Pereira Batista.

00017 - 01001001180-6

Executado: Elias S Marques e outros => DESPACHO: Diga o credor, em 05 (cinco) dias, se há interesse em adjudicar - alienar diretamente o bem penhorado, nos termos do art. 52, VII da Lei 9.099/95. Em caso de alienação, proceda com a indicação do interessado e o valor da proposta. Em, 10/06/2003 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00018 - 01001017834-0

Exequente: Diomar Gaido Feitosa, Executado: Maria Devanildes Alves => DESPACHO: A alegação do exequente contida na certidão de fls. 90v, lavrada pelo Sr. Oficial de Justiça está preclusa. Diga o autor se tem interesse na execução no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Em, 10/07/2003 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Hindenburgho Alves de O. Filho.

00019 - 01002044579-6

Exequente: Antonio Alves Nascimento, Executado: Bruno Castro Aguiar => DESPACHO: 1. Extraia-se certidão de débito e remeta-se ao órgão competente. 2. Após, arquivem-se os autos. Em, 11/07/2003 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

00020 - 01002053085-2

Exequente: Francisco Francinildo da Ponte, Executado: Waldemar Sartor => DECISÃO: 1. Certifique -se o transcurso do prazo para apresentação de contra-razões; 2. Após, subam os autos à Turma Recursal. Em, 11/07/2003 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira, Giselma Salete Tonelli P. de Souza, Noelina dos Santos Chaves Lopes.

00021 - 01003058378-4

Exequente: Débora Cristina Pinheiro dos Reis, Executado: Maria Izoni de Andrade => DESPACHO: Manifeste-se a parte autora sobre certidões de fls. 1v, 13 e 14. Em, 10/07/2003 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira.

00022 - 01003061204-7

Exequente: Jadir Corrêa da Costa Júnior, Executado: Edmilson de Souza e Silva e outros => DESPACHO: Fls. 18: Defiro. Cumpra-se. Em, 08/07/2003 (a) Erick C. L. Lima - juiz de Direito. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

00023 - 01003065155-7

Exequente: Orlando Guedes Rodrigues, Executado: Silvene Terezinha de Lima Bastos => DESPACHO: Arquive-se. Anotações necessárias. Em, 08/07/2003 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

INDENIZAÇÃO

00024 - 01001017934-8

Autor: Uilton Jesus Assunção, Réu: Júlio Freud Leitão Costa => DESPACHO: Intime-se o exequente para indicar bens penhoráveis no prazo de 30 dias, sob pena de extinção. Em, 08/07/2003 (A) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Nilter da Silva Pinho.

00025 - 01002030480-3

Autor: Robertinier da Silva Cardoso, Réu: Antonio Trajano Neto => DESPACHO: Proceda-se a expedição do mandado de penhora (art. 52, IV, da Lei n.º 9.099/95), observando-se a ordem do art. 655/CPC c/c art. 52, caput, LJE. Consigne-se, no mencionado mandado, que eventuais embargos podem ser opostos no prazo legal (art. 736/CPC). Em, 08/07/2003 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Samuel Moraes da Silva.

00026 - 01002047035-6

Autor: Jorginete Costa de Souza, Réu: Milton José da Silva Freitas => DESPACHO: Fls. 114: Defiro. Cumpra-se. Em, 14/07/2003 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Luiz Augusto Moreira, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00027 - 01002048045-4

Autor: Jaildo dos Santos Bezerra, Réu: Trans Quadros Mudanças e Transportes Ltda => DESPACHO: Atualize-se o valor do débito (art. 52, II, Lei 9.099/95). Proceda-se a expedição do mandado de penhora (art. 52, IV, da Lei 9.099/95), observando-se a ordem do art. 655/CPC c/c art. 52, caput, LJE. Consigne-se, no mencionado mandado, que eventuais embargos podem ser opostos no prazo legal (art. 736/CPC). Em, 08/07/2003 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes ** AVERBADO **

00028 - 01002050946-8

Autor: Isaias Montanari Junior, Réu: Editora Globo S/A => DESPACHO: Fls. 56 v: Mamifeste-se a parte contrária. Após, cls. Em, 14/07/2003 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

00029 - 01002052361-8

Autor: Jonilson Pinto Cruz, Réu: Francisco Pereira Torres => DESPACHO: Diga o autor, sob pena de extinção. prazo de 05 (cinco) dias. Transcorrido o prazo, cls. Em, 14/07/2003 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

00030 - 01002052944-1

Autor: Iuçara Pinheiro de Sousa, Réu: Misia Nascimento do Vale => DESPACHO: 1. Defiro a realização do leilão 2. Designe-se datas para o 1º e 2º leilões. 3. Publiquem-se os editais, observadas as prescrições legais. Em, 08/07/2003 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

00031 - 01003063270-6

Autor: Andre Moretti, Réu: Oi - Tnll - Pcs S/A => DESPACHO: Fls. 25: Defiro. Cumpra-se. Em, 08/07/2003 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

MONITÓRIA

00032 - 01002029451-7

Autor: Francisco Naélio Ferreira Lopes, Réu: Jones Chagas => DESPACHO: Intime-se o exequente para indicar bem penhoráveis no prazo de 30 dias, sob pena de extinção. Em, 110/07/2003 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Antônio Raniere Gomes da Silva.

00033 - 01002038680-0

Autor: Leônidas Severino da Silva, Réu: Luiz F Queiroz => DESPACHO: Solicite-se informações sobre o cumprimento da precatória. Em, 11/07/2003 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Milton César Pereira Batista.

00034 - 01003063317-5

Autor: Ana Maria Pereira da Silva, Réu: Maria Devanildes Pereira Alves => DESPACHO: Diga o autor, sob pena de extinção. Prazo de 05 (cinco) dias. Transcorrido o prazo, cls. Em, 08/07/2003 (a) Erick C. L. Lima - juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura.

00035 - 01003066251-3

Autor: M A Araujo Gomes - Me, Réu: Katia Maria de Queiroz Pinheiro => DESPACHO: Expeça-se mandado injuntivo. Em, 08/07/2003 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Helaine Maise de Moraes, Silene Maria Pereira Franco.

3ª VARA CÍVEL

Juiz : Dr. JEFFERSON FERNANDES DA SILVA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível.

PROC. N.º 1003 064517-9 - REGISTRO CIVIL DE CASAMENTO

Requerente: Irinéia Marques Vanderlei

Advogado: Dr. Francisco de Assis G. Almeida

Final de Sentença: "Pelo exposto, com fulcro no art. 57, LRP, acolho o pedido e determino seja expedido Mandado de Retificação de Registro Civil de Casamento com os dados constantes da inicial, passando a Requerente a chamar-se IRINÉIA MARQUES WANDERLEY. Publique-se, por edital, no DPJ, a alteração havida, para conhecimento público (art. 57, caput, LRP). Assistência Judiciária. P.R.I. BV, 27.06.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito.

Finalidade: Para o conhecimento de todos

SEDE DO JUIZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista – RR.

Boa Vista - RR, 15 de julho de 2003.

Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira
Escrivã Substituta

2ª VARA CRIMINAL

MM. Juiz de Direito Titular
Gursen de Miranda

Escrivão Judicial
Djacir Raimundo de Sousa

Expediente do dia 16 de julho de 2003
para ciência e intimação das partes.

PROC. N.º 0010 03 065063-3 - AUTOS DE PRISÃO EM FLAGRANTE

Parte Autora: Justiça Pública Estadual

Promotor de Justiça: CARLA CRISTIANE PIPA

Indicado: QUEMERSON BRANDÃO DOS SANTOS

Artigo: 12, caput, da Lei 6.368/76

Advogado: Euflávio Dionísio Lima - OAB/RR 180-A

DESPACHO: Designo o dia 24.JUL.2003, às 8h30, para interrogatório; À Defensoria Pública p/ responder a acusação, em face da omissão do Advogado. Comunique-se a OAB-RR; Comarca de Boa Vista (RR), em 15 de julho de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal.

PROC. N.º 0010 03 065063-3- INQUÉRITO POLICIAL

Parte Autora: Justiça Pública Estadual

Promotor de Justiça: ISAIAS MONTANARI JÚNIOR

Indicado: JUAN BRAULIO DIAZ FERNANDEZ

Artigo: 12, caput, da Lei 6.368/76

Advogado: Marcos Antônio Carvalho de Souza - OAB/RR 149

DECISÃO: Vistos, etc. ...Desta forma, em face do exposto, com fundamento nas argumentações e dispositivos legais acima, acato o douto parecer ministerial e, declino, NOVAMENTE, da competência do presente feito para a Justiça Federal em Roraima, nos termos do artigo 109, inciso V, da Constituição Federal. Considerando a decisão de fls. 48, suscitei o conflito negativo de competência, determinando sejam os autos, incontinenti, após as providências necessárias, encaminhados ao Egrégio Superior Tribunal de justiça, nos termos do artigo 105, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal, para apreciação. Ciente o Ministério Público. P. R. I. C. Comarca de Boa Vista (RR); em 15 de julho de 2003. Gursen De Miranda – Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal.

PROC. N.º 0010 03 065681-2 - AUTOS DE PRISÃO EM FLAGRANTE

Parte Autora: Justiça Pública Estadual

Promotor de Justiça: ISAIAS MONTANARI JÚNIOR

Indicado: DIOENES MIRANDA DA SILVA e ROGÉRIO RODRIGUES DE SOUSA

Artigo: 12, caput, da Lei 6.368/76

Advogado: 1.º réu: Antônio Cláudio Carvalho Theotonio - OAB/RR; 2.º réu: Defensoria Pública Estadual - DPE

DESPACHO: Cumpra-se despacho de fls. 45; Encaminhe-se os acusados DIOENES MIRANDA DA SILVA e ROGÉRIO RODRIGUES DE SOUZA ao IML para exame toxicológico. Comarca de Boa Vista (RR); em 16 de julho de 2003. Gursen De Miranda – Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal.

Boa Vista - RR, 16 de julho de 2003

Djacir Raimundo de Sousa
Escrivão Judicial

1º JUIZADO ESPECIAL

JUIZ(A) PRESIDENTE(A)
Tânia Maria Vasconcelos Dias

JUIZ(A) SUBSTITUTO(A)
Luiz Alberto de Moraes Júnior

ESCRIVÃO(Ã) EM EXERCÍCIO
Flávio Dias de S. C. Júnior

Expediente do dia 15 de julho de 2003,
para ciência e intimação das partes.

PROC. 0010 03 064359-6 - AÇÃO PENAL

Vítima: **Rosângela da Silva Queiroz**

Autor do Fato: **Paulo Marcelo Ribeiro Freitas**

DESPACHO: Defiro pedido do advogado da vítima, pelo prazo legal. Int. Boa Vista, 07/07/03. (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto

Adv. da Vítima: Josimar Santos Batista

PROC. 0010 03 057359-5 - AÇÃO PENAL

Vítima: **Rita de Cassia Pompeu de Souza**

Autor do Fato: **Indiomar Vieira Guevara**

FINAL DE SENTENÇA: ... Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do Autor do Fato, na forma do art. 75, § único da Lei nº 9.099/95 c/c art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 01/07/03. (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto

PROC. 0010 02 054747-6 - AÇÃO PENAL

Vítima: **Cleuza Guimarães de Lima**

Autora do Fato: **Jorge Guimarães Mangabeira**

FINAL DE SENTENÇA ... Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da Autora do Fato, na forma do art. 75, § único da Lei nº 9.099/95 c/c art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 01/07/03. (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto

PROC. 0010 03 064069-1 - AÇÃO PENAL

Vítima: **Mauricio Gilberto de Jesus Júnior**

Autora do Fato: **Rony Peterson Gentil Rosal**

FINAL DE SENTENÇA ... Ante ao exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do Fato, com supedâneo no art 107, V do Código Penal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, obedecendo as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista, 01/07/03. (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto

PROC. 0010 03 058496-4 - AÇÃO PENAL

Vítima: **Luiz Carlos Souza do Carmo**

Autor do Fato: **Rocilene Piedade de Lima**

DECIDO. Acolho o parecer Ministerial de fls 16/v, cujas razões adoto com razão de decidir. Consequentemente, diante da certidão de fls.14 bem como da cota Ministerial de fl 16/v e ainda com fundamento no art.83 do CPP, declino a competência da presidência do presente feito em favor do MM. Juiz de Direito do 2º Juizado Especial Criminal desta capital, para onde os autos deverão ser remetidos, via Distribuidor Judicial. Baixa e anotações legais. Int. Boa Vista, 11/07/03. (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto.

PROC. 0010 03 062434-9 - AÇÃO PENAL

Vítima: **Oderlan da Silva Sales**

Autor do Fato: **Edson da Silva Rabelo**

DECIDO. Acolho o laborioso parecer Ministerial de fls 88, cujas razões adoto como fundamentação. Consequentemente e, com fundamento no art.77, § 2º, da lei supramencionada, declino a competência da presidência do presente feito em favor do (a) MM. Juiz (a) de Direito de uma das Varas Gênericas da capital, para onde os autos deverão ser remetidos, via Distribuidor Judicial. Baixa e anotações legais. Int. Boa Vista, 10/07/03. (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto.

Flávio Dias de S. C. Júnior
Escrivão em Exercício

2º JUIZADO ESPECIAL

MM. Juiz de Direito
ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA

MM Juiz de Direito Substituto
Luís Alberto de Moraes Júnior

Escrivã em exercício
Ingrid Gonçalves dos Santos

Expediente do dia 16 de julho de 2003
para ciência e intimação das partes

CRIMINAL

PROC. N.º 001002052293-3 - CRIME C/PESSOA

Autor do fato: Delci Rossi

Advogado: Sivirino Pauli

Vítima: Justiça Pública

DESPACHO: I - Defiro cota ministerial; II - Designe-as nova data para realização de audiência preliminar. III - Intime-se pessoalmente ou por telefone. Em, 14/07/2003 (a) Erick C. L. lima - Juiz de Direito.

PROC. N.º 001003061241-9 - CRIME C/PESSOA

Autor do fato: José de Arimatéia Romão da Silva

Vítima: Alcides Barros Sobrinho

FINAL DE DECISÃO: ... Assim, tenho por bem, com alicerce nos argumentos acima joeirados, DECLARAR a incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o presente feito. Determino ao Cartório a remessa destes autos a uma das Varas Criminais desta Comarca, via distribuição, em razão da incompetência deste Juízo para apreciar e decidir a questão. Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após o transcurso do prazo recursal, remetam-se os autos ao Juízo competente, com as nossas homenagens. P.R. Intimem-se. Em 14/07/2003 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito.

PROC. N.º 001003058320-6 - CRIME C/PESSOA

Autor do fato: Josemar da Silva Feitosa e outros

Vítima: Fátima do Caro Sousa

FINAL DE DECISÃO: ..., Assim, amparado no art. 77, § 2º, da Lei nº 9.099/95 e com alicerce nos argumentos acima joeirados, JULGO este Juízo incompetente para conhecer e processar o presente feito. Determino ao Cartório a remessa destes autos, via distribuição, a uma da Varas Criminais desta Comarca, em razão da incompetência deste Juízo para apreciar e decidir a lide. Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após, remetam-se os autos ao Juízo competente, com as nossas homenagens. P.R. intimem-se. Em, 02/07/2003 (a) Erick C. L. lima - Juiz de Direito.

Boa Vista - RR, 16 de julho de 2003.

Ingrid Gonçalves dos Santos
Escrivã em exercício

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

PRESIDÊNCIA

PORTRARIA N.º 403, DE 15 DE JULHO DE 2003.

O Desembargador **MAURO CAMPOLLO**, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições e na forma da Resolução do TSE n.º 20.251, de 24 de junho de 1998, e do art. 22, § 8º, da Lei n.º 8.460/92 (redação dada pela Lei n.º 9.527/97),

R E S O L V E:

I - Conceder diárias na forma discriminada a seguir:

Descrição sintética do serviço a ser executado: deslocamento de servidor aos municípios abaixo mencionados, para proceder à publicação do edital de cancelamento e da relação dos eleitores que não compareceram a revisão eleitoral.

Destino: São João da Baliza, Rorainópolis e Caroebe/RR.

Período de afastamento: 15 e 16.07.2003.

N.º de diárias: 1,0 (uma)

Servidor: Geovani Lima Barros – Servidor requisitado.

Valor unitário da diária: R\$ 132,00

Valor total das diárias: R\$ 132,00

Dedução do auxílio alimentação: R\$ 20,00

Valor a ser pago: R\$ 112,00

II - Determinar que as diárias não utilizadas sejam restituídas em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de retorno à sede, nos termos do art. 6º da Resolução do TSE n.º 20.251/98.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MAURO CAMPOLLO

– Presidente do TRE/RR –

CORRIGENDA

Na Portaria nº 355, de 25.06.03, publicada no Diário do Poder Judiciário de 26.06.2003, onde se lê: “no período de 23 a 30.06.2003”, leia-se: “no período de 23 a 28/06/2003”.

Boa Vista, 16 de julho de 2003.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MAURO CAMPOLLO
P R E S I D E N T E

CARTÓRIO DA 4^a ZONA ELEITORAL

REVISÃO ELEITORAL

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Trata-se do Procedimento de Revisão Eleitoral disciplinado pelo Provimento n.º 001/03 do egrégio Tribunal Regional Eleitoral.

Os trabalhos iniciaram-se no dia 24 de abril com término no dia 25 de junho do corrente ano. Durante todo esse período foram realizados, com esforço e dedicação dos servidores da 4^a Zona Eleitoral e do Tribunal Regional Eleitoral, juntamente com os agentes políticos e líderes da comunidade dos municípios de São Luiz do Anauá, São João da Baliza, Caroebe e Rorainópolis, foram realizadas palestras para sensibilizar o eleitorado e divulgação da Revisão e de suas implicações.

Vale salientar que, a propaganda foi realizada com a colocação de faixas e distribuição de panfletos pela equipe do próprio TRE especializada na propagação de informações e com a visita desta magistrada às Câmaras de Vereadores e Prefeituras dos Municípios englobados pela 4^a Zona Eleitoral. Além do mais, prestigiou-se a divulgação simples e direta à população interiorana, muitas vezes com o embate corpo a corpo.

Não se pode duvidar que a região sul, devido às intempéries climáticas, sofreu com a dificuldade de transporte por vicinais intransitáveis. Entretanto, com o esforço de todos os eleitores, as barreiras naturais foram superadas e a grande maioria do eleitorado atendeu ao chamado do recadastramento.

Registre-se também que durante todo o período de revisão, o Cartório da 4^a Zona obedeceu aos dias e horários de funcionamento (Segunda a Sábado das 08:00 às 18:00 h), com a dedicação diuturna de seus servidores que não pouparam esforços para o atendimento integral dos eleitores, pois além da revisão eram realizados transferências, alistamentos e outros.

Teve também a importante e imprescindível colaboração do TRE, com as equipes de apoio, que colocaram postos avançados em Caroebe, Maloca do Jatapuzinho, Vila Entre Rios, São João da Baliza, Vicinal 26 (Escola Santelina Cruz), Vicinal 29 (Escola Cristóvão Colombo), Rorainópolis, Vila Jundiá, Vila Equador, Vila Nova Colina e Vila Martins Pereira, facilitando o acesso dos eleitores e agilizando a revisão.

Entretanto, mesmo com todo esse trabalho, deixaram de comparecer 24,45 % do eleitorado da 4^a Zona. Com um número significadamente expressivo no município de Rorainópolis.

Assim, com supedâneo nos artigos 10 e 12 do provimento n.º 001/03 TRE/RR, **determino o cancelamento das inscrições eleitorais** dos eleitores dos municípios de São Luiz do Anauá, São João da Baliza, Caroebe e Rorainópolis, cujo rol segue em anexo e faz parte desta sentença.

Publique-se no Diário do Poder Judiciário e/ou em jornais regionais de grande circulação.

Determino ainda a ampla divulgação desta sentença, afixando-se cópias nas sedes das Comarcas, Prefeituras e Câmaras de Vereadores.

Intime-se o nobre representante do Ministério Público.

Cumpra-se.

São Luiz do Anauá (RR), 15 de julho de 2003.

Lana Leitão Martins de Azevedo
Juíza da 4^a Zona Eleitoral

Eleitores de CAROEBE ausentes à Revisão Eleitoral

Título	Nome do Eleitor
0024908126	15 ABDINEGRO TELES DOS SANTOS
0014128326	31 ABEL GOMES PEREIRA
0014139726	07 ABRAAO COSTA DO NASCIMENTO
0024905826	74 ABRAHAO NASCIMENTO DE AMORIM
0019868126	31 ADAIR DA COSTA LIMA

0033431926 74 ADALBERTO DIAS DE SOUSA
0033903226 23 ADALTO BRUM DA SILVA
0023769626 23 ADAO DOS SANTOS
0010458026 66 ADAO EMIDIO GOMES
0017673726 23 ADAO FERREIRA DO NASCIMENTO
0031222426 74 ADDIAS CRUZ DA SILVA
0019868926 90 ADEILDO PEREIRA DE CARVALHO
0029465226 15 ADEILSON LIVINO DE OLIVEIRA
0000790226 23 ADELFA DE OLIVEIRA COSTA DA SILVA
0018872926 74 ADELIO RODRIGUES DE BRITO
0023745026 15 ADELSON JOSE DE MOURA
0026004826 07 ADEMIR ALVES GOMES
0193248218 05 ADEMIR CAVALCANTE ALVES ..
0018868426 31 ADEMIR MENEZES DOS SANTOS
0010449626 66 ADEZITA DA SILVA TORRES
0024900926 90 ADRIANA BARBOSA CORREA
0032140326 66 ADRIANA DE JESUS PEREIRA
0029477826 15 ADRIANA PEREIRA ARAUJO
0341636027 39 ADRIANA SOUZA SILVA
0033764526 15 ADRIANO CARVALHO DE SOUZA
0029490026 82 ADRIANO RICARDO TELES
0022173126 74 ADRIANO RODRIGUES PEREIRA
0018498926 15 AGNALDO ALVES CARDOSO
0014412526 66 AGUALDO FRANCISCO DE SOUZA
0000598826 90 ALADIM CANDIDO DE BARROS
0014418726 66 ALBERTINA AZEVEDO CORREIA
0000498226 40 ALCEBADES PEREIRA DE ALMEIDA
0024909626 07 ALDEIRES APARECIDA DOS SANTOS
0033697626 58 ALDENIR RODRIGUES DE SOUSA LIMA
0000579126 66 ALDERINA CARLOS SOARES FREITAS
0029610126 66 ALESSANDRO FREIRE DE LIMA
0856464705 40 ALEX SANDRO BARBOSA DOS SANTOS
0018330826 15 ALEXANDRA VILAS NOVAS DE PAULA
0013441826 82 ALEXANDRE OLIVEIRA SANTOS
0029476226 58 ALEXANDRA FEITOSA DE SANTANA
0029470026 58 ALIETE DOS SANTOS
0013343226 82 ALMIRO JOSE MARTINS
0000606626 66 ALSENIRO DA SILVA REIS
0011463326 58 ALTACILIA DA SILVA PEIXOTO
0200669222 91 ALVINIA PEREIRA MOTA
0203716122 67 ALZENIR FERREIRA ARAUJO
0026111826 07 ALZENIRA SOUZA DO CA RMO
0033724326 07 ALZIMARE RIBEIRO DE OLIVEIRA
0013356626 90 ALZIRA ALIA DE SOUZA
0001002026 07 ALZIRA BEATO
0193462222 08 ALZIRA MARIA MACHADO DOS SANTOS
0014144726 07 AMARILDO SIQUEIRA VIEIRA
001339126 74 AMARO PEREIRA DA SILVA
0024884126 82 AMELIA MIRANDA XAVIER
0015712626 58 ANA ALICE MORAIS SOUSA
0014410126 90 ANA ALVES DA SILVA
0017807626 07 ANA FERREIRA DE MORAIS
0014408126 07 ANA PAULA
0033020026 82 ANA PAULA GARDINO CRUZ
0014059926 31 ANA RITA ALBUQUERQUE
0018765826 90 ANACLETO SOUZA DA SILVA
0029473726 40 ANDRE LUIZ DOS SANTOS
0029488126 82 ANDREIA DE ARAUJO MENDONCA
0029491526 66 ANDREIA VILAS NOVAS DE PAULA
0013354726 23 ANESIO FERREIRA RAMOS
0033365226 23 ANESTOR CAMPOS DA SILVA
0026098326 58 ANEZIA DOS SANTOS SILVA
0012315926 66 ANGELA MARY CORDEIRO DE ARAUJO
0018521126 66 ANGELITA MARIA ALVES DE ARAUJO
0020612626 07 ANTONIA EDILEUZA DIONIZIO
0019899126 07 ANTONIA LUIZA DA SILVA CONRADO
0029476726 66 ANTONIA MARIA DA SILVA LODIGERO
0023767226 58 ANTONIA RAMONA ESQUIVEL
0005196626 90 ANTONINA MAIA DE SOUZA
0014173626 31 ANTONIO ALMEIDA DE MENDONCA
0014123226 90 ANTONIO ALVES DA SILVA
0029561626 07 ANTONIO ALVES DE CARVALHO SILVA
0020612226 82 ANTONIO ALVES DIONIZIO
0029477626 58 ANTONIO ALVES LEITE
0000608326 66 ANTONIO AMARO
0005067826 82 ANTONIO APARECIDO DE CAMARGO
0030639026 90 ANTONIO APOSTOLO DE SENA
0001548026 66 ANTONIO ARAUJO PIMENTA
0168142711 47 ANTONIO BARBOSA SILVA
0014128526 07 ANTONIO BENEDITO PEREIRA
0029492926 66 ANTONIO BRANDAO DA SILVA
0005200926 82 ANTONIO BUENO DA SILVA
0029468726 40 ANTONIO CAMILO DA SILVA
0019865926 74 ANTONIO CANDIDO DA SILVA
0020037126 66 ANTONIO CARDOSO CONRAD
0029480226 82 ANTONIO CLAUDIO SAMPAIO DA SILVA
0024918226 66 ANTONIO CREUDICAO BENTES BARROSO
0014127126 07 ANTONIO DA SILVA
0033879026 90 ANTONIO DA SILVA
0025991326 90 ANTONIO DA SILVA BARROS
0175567111 63 ANTONIO DE JESUS LIMA
0016796926 40 ANTONIO DE SOUZA FILHO
0013633826 74 ANTONIO DE SOUZA RODRIGUES
0029460426 15 ANTONIO FERREIRA CAETANO
0019940926 31 ANTONIO FERREIRA DE SOUSA
0024924926 07 ANTONIO FLAVIO SOUZA MORAES
0033720826 15 ANTONIO FRANCICLEI SILVA E SILVA
0001000126 31 ANTONIO FRANCISCO DE SALES
0000509026 31 ANTONIO GERALDO CARVALHO DINIZ
0029478526 40 ANTONIO GILSON DO CARMO ARAUJO
0024921426 82 ANTONIO GOMES DA COSTA
0167082918 64 ANTONIO JOSE AIRES DA SILVA
0473422911 39 ANTONIO JOSE DA SILVA PEREIRA
0024875026 07 ANTONIO JOSE DOS SANTOS NOGUEIRA
0004477526 74 ANTONIO LEANDRO DOS SANTOS
0014144626 15 ANTONIO LOMBARDO DOS SANTOS
0000739626 23 ANTONIO LOPES PEREIRA

0014417926 58 ANTONIO MOREIRA
0015983626 82 ANTONIO MORETH DE SOUSA
0024903326 15 ANTONIO NASCIMENTO DE SOUZA NETO
0011841126 31 ANTONIO PEREIRA DA SILVA
0034276626 82 ANTONIO PEREIRA DA SILVA CRUZ
0024930826 07 ANTONIO REIS MALAQUIAS
0014115026 07 ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
0000502326 74 ANTONIO RODRIGUES SO BRINHO
0029487126 07 ANTONIO RUBENS CARVALHO FEIO
0013340226 66 ANTONIO SILVA ROQUE
0003318126 31 ANTONIO SILVERIO DA ROCHA
0014396026 07 ANTONIO VIEIRA SOBRINHO
0032454626 23 ANYLTON SANTOS DE OLIVEIRA
0029466226 90 APARECIDA LIVINO DA SILVA
0018498726 58 ARGEMIRO BATISTA DE SOUZA
0024907126 40 ARGEU TELES DOS SANTOS
0022398926 23 ARINALDA MACHADO SILVA
0000792426 31 ARISTIDE DIAS DOS SANTOS
0033720026 66 ARLEX BRANDAO DOS SANTOS
0028698626 15 ARLINDO JUNIO WAI WAI
0021865222 67 ARMANDO PEREIRA DE SOUSA
0024881426 07 ATEMASA WAI WAI
0018610826 58 AUGUSTO ALBERTO IGLESIAS FERREIRA
0017988026 40 AUREA ISMENIA SARAIVA DE SOUZA
0013447426 90 BATISTA DA CONCEICAO FREIRE
0015195726 31 BELINDA ANICETO CICERO
0003323726 23 BENEDITA ROSA DA SILVA
0012112226 66 BENEDITO CASTRO
0013676726 66 BENEDITO DANTAS PEREIRA
0000996126 90 BENEDITO DOMINGOS DE OLIVEIRA
0019992726 31 BENEDITO ROSA DE OLIVEIRA
0029491726 23 BERENICE FERREIRA CAMPOS
0005062326 07 BERNARDO BEZERRA DE OLIVEIRA
00205919322 40 BERNARDO FERREIRA DA SILVA
0014125326 15 BERTOLDO FERNANDES MACHADO
0191834911 63 BOAVVENTURA JARDIM ARAUJO
0026094126 07 BRECIANE NASCIMENTO MARTINS
0044307723 80 CARLI ZANARDI DA SILVA
0014409526 07 CARLOS AFONSO MORAIS DE SOUZA
0013355526 31 CARLOS BEDONI
0013356826 58 CARLOS DE SOUZA
0024903226 31 CARLOS NEVES BENTES
0023477426 15 CARLOS SANDES SILVA
0033579326 74 CARLOS SANDES SILVA JUNIOR
0023775126 90 CARLOS SILVA DE SO UZA
0024883026 23 CARMELITA PIMENTA PARNAIBA
0024918426 23 CASSIA MIRANDA
0014149226 58 CASSIO COSTA LEITE
0095089111 04 CASSIO DOS SANTOS MARTINS
0322079811 04 CEARLE LIMA DA SILVA
0000594026 40 CECILIA FERREIRA SALES
0000592626 90 CECILIA RODRIGUES
0005198526 58 CELSO FRANCISCO DA SILVA
0166407518 64 CELSO MENDES SOARES
0024872526 07 CELSO MOREIRA PEREIRA
0000620926 07 CELSO OLIMPIO DE ANDRADE
0014409626 90 CIDADE OLIVEIRA
0018473426 15 CIRLEY ALVES CARDZOZO
0003906426 07 CLARICE PEREIRA GOMES
0024903626 66 CLAUDEICE SALES MAIA
0024916926 90 CLAUDENIRA ALVES DA COSTA
0087309523 48 CLAUDIA APARECIDA DE FREITAS
0033721226 07 CLAUDIO LEITE SILVA
0005047626 90 CLAUDIONOR BAILATI
0017123426 90 CLAUDIONOR CAVALCANTE DE ARAUJO
0033720626 58 CLEBERSON MARTINS
0029487326 74 CLEDINEI MARQUES VILAS BOAS
0029472526 07 CLEIDE ROQUE DOS SANTOS
0014087126 23 CLEIDE VILAS NOVAS DE PAULA
0000514326 82 CLEIR PEREIRA DA SILVA
0000619926 90 CLEMENTE ANTONIO NETO
0025983726 07 CLEUDE DA CONCEICAO SILVA
0024813326 23 CLEUTON DA SILVA SENA
0024930726 15 CLOVES PEREIRA GOMES
0023611226 40 CLOVIS LOPES DE LIMA
0000502026 23 CONCEICAO AGOSTINHO DA SILVA REIS
0024892826 74 CONCEICAO DE MARIA PEREIRA DA SILVA
0013473326 07 CONCEICAO PIMENTA GOMES
0033721826 90 COSME PAIXAO DOS SANTOS
0030047125 69 COSME PEREIRA LEITE
0024871726 90 COSMO ALVES CONRAD
0024902226 66 CREONICE SILVA DE SOUZA
0000581826 15 CREUDIMAR BRUNO FREITAS
0024897026 82 CRICELIA GOMES PEREIRA
0014144326 74 DALIRA TEODORO DE AZEVEDO
0018521426 07 DALVA FERNANDES BORER
0000517926 90 DALVIS DOMINGOS DE OLIVEIRA
0019947026 07 DAMIANA OLIVEIRA BATISTA
0014115626 07 DANIEL CAETANO DE LIMA
0000529626 58 DARI ALVES DE OLIVEIRA
0005068026 07 DARIO LIMA DA SILVA
0018865826 40 DARLENE PEREIRA DE MORAIS
0024911026 90 DAVI COSTA DE SOUZA
0024907626 58 DAVI FERREIRA DA SILVA
0010039722 67 DAVID CHAVES DA SILVA
0029493226 66 DAVIDDA SILVA NOLETO
0023604926 74 DAVID QUIRINO DOS SANTOS
0031293626 58 DEBORA ALVES COELHO
0000592926 31 DEJANIRA DE SOUZA CAETANO
0014063826 82 DELFINO AZEVEDO NOLETO FILHO
0346087211 98 DENIS MARCOS DA SILVA QUEIROZ
0023718026 40 DEUSIRENE ALVES DA ROCHA
0024146226 74 DEUSMAR PAULO DE ALMEIDA
0020615526 40 DEUZA MIXIXI WAI WAI
0154353320 46 DIANA DE ALMEIDA SA SILVA
0014129626 58 DIANE DE ALMEIDA PEREIRA
0000521426 07 DINAIR MARIA MIRANDA

0000913226 40 DINATO GERMANO DE SOUSA
003389026 58 DIONISSI GOMES DE SOUZA
0024930626 31 DIRCEU CANDIDO DA SILVA
0014068626 82 DIVINA MENDONCA DE MOURA
0000584426 07 DIVINA PIRES
0015846326 40 DIJANIRA ALVES DOS SANTOS
0125307318 56 DOMINGOS CASSIMIRO DE ALMEIDA
0000739326 82 DOMINGOS PEREIRA DA SILVA
0026128126 07 DOMINGOS RAMOS DA CONCEICAO
0018501326 07 DOMINGOS SANTOS LIMA
0018523726 07 DORIVAL ALVES
0000576626 58 DORVAL BROL
0013518526 07 DOTIVO PRUDENTE JUNIOR
0024911826 40 DYEMERSON DA SILVA
0325422713 50 DYNNERXWELL RODRIGUES DE OLIVEIRA
0029486526 66 DYONYELL RODRIGUES DE OLIVEIRA
0199357511 71 EDENILSON BISPO FEITOSA
0017003326 23 EDENILSON PAIVA DE SOUZA
0033878226 82 EDEVALDO DIAS DE SOUSA
0000516226 40 EDGAR ALVES DE OLIVEIRA
0024902626 90 EDICLELIO FERREIRA DOS SANTOS
0024880226 90 EDILSON ALVES
0029465526 66 EDILSON LIVINO DE OLIVEIRA
0377701511 20 EDIMAR SILVA BARROS
0020648526 58 EDIMILSON DA SILVA COSTA
0014412326 07 EDINA FRANCISCO DE SOUZA
0019986526 07 EDINA ZANARDI DA SILVA
0014417026 15 EDINALVO BASILIO DA SILVA
0029472926 31 EDIVALDO PACHECO QUEIROZ
0014150726 74 EDIVALDO PETITONELIS KITICHER
0024878726 07 EDIVANDO DA SILVA SOUSA
0011673426 07 EDIVILSON ALVES FIGUEIRA
0012977526 90 EDIVILSON COSTA CADETE
0003109826 07 EDMAR TEIXEIRA SAMPAIO
0029471726 07 EDNEIA DA SILVA OLIVEIRA
0023730626 82 EDSON BEZERRA DA SILVA
0033664426 82 EDSON CAMILO DA SILVA
0014126726 15 EDSON DE OLIVEIRA BRAGA
0014407826 07 EDUARD O JOSE
0024887426 40 EDVALDO FAGUNDES VIEIRA
0025969226 07 EDVALDO MITSUNAGA MORIKAWA
0026096826 15 EDVAN DA SILVA NASCIMENTO
0034052526 74 ENEI SANTOS MEDRADO
0031222326 90 ELEN CRISTINA DE DEUS
0024928126 40 ELENI PAIVA SOUZA SILVA
0080300323 21 ELENIRA CARLOS DA SILVA
0014419326 07 ELIANE FERREIRA DE SOUSA
0064491623 64 ELIAS ALBINO DE OLIVEIRA
0018331126 15 ELIAS CASAL QUINTAES
0016797726 58 ELIAS DE MELLO
0022010826 90 ELIAS DE SOUZA FRANCA
0018309826 82 ELIEIS DE SOUSA CRUZ
0029571526 90 ELISEU CARVALHO DA SILVA
0174346722 08 ELIZABETE SANTOS WAGMAKER PEREIRA
0018613526 23 ELIZABETH AYAKO NISHIMURA
0349239211 63 ELIZETE COSTA DE SOUZA
0029486926 90 ELIZEU MARTINS CRISTINO
0018508526 74 ELIZIA QUINTAVA
0000734526 82 ELOY VULCZAK
0024900626 40 ELY LEAO DA SILVA
0000516126 66 ELZA BRITO MOURA
0030892626 66 ENEIAS DE MELLO
0020686826 07 ENOQUE DE SOUZA FRANCA
0000617926 40 EREVALDO ALVES DA SILVA
0025968926 07 ERIK CALDEIRAS NEVES
0018335726 07 ERINALDO JUSTINO DE ANDRADE
0033082526 15 ERINALVA COSTA SOUSA
0023724426 40 ERINEIDE MONTEIRO SILVA
0019985826 74 ERIVALDO SANTOS DA SILVA
0024876126 66 ERIZELTON COSTA DE SOUSA
0018022126 66 ERNESTINO NERES DE SOUZA
0033030026 40 ERTLAINEG DA SILVA ALVES
0024895726 07 ESTELINA DA CONCEICAO OLIVEIRA
0029464526 90 ESTER RAMOS DA SILVA E SILVA
0034138726 07 ESTEVAO CALDEIRA NEVES
0023600526 58 EUDES PEREIRA DA SILVA
0013353126 66 EUGENIO PEREIRA
0024915526 90 EULINA DA SILVA
0005069726 40 EUNICE DA CRUZ PEREIRA
0023778826 82 EVALDO SANTOS DE OLIVEIRA
0024896226 74 EVERTON FELIX DA SILVA
0024913926 74 EZEQUIEL HARGESHEIMER FARIAS
0029488626 90 FABIO RODRIGUES DE CARVALHO
0013980826 31 FALCKNER FERREIRA PANTOJA
0014410226 74 FATIMA VIXOU
0294178906 98 FELISBERTO DA SILVA
0023690426 40 FERNANDINHO OLIVEIRA DE SOUZA WAI WAI ...
0024874226 07 FERNANDO JOSE DA SILVA WAI WAI
0026092526 82 FLAVIO DE SOUZA ARAUJO
0024925026 40 FLAVIO FERREIRA DA SILVA
0030633226 15 FRANCIDALVA SOUSA DA SILVA
0029459326 23 FRANCILEI CAMILO DA SILVA
0029476326 31 FRANCILENE DE JESUS CHAGAS RODRIGUES ..
0019972526 40 FRANCISCA CAMILO DA SILVA
0000994326 07 FRANCISCA DAS CHAGAS SAMPAIO DA SILVA ..
0029468226 31 FRANCISCA DE SOUSA FERNANDES
0017823726 15 FRANCISCA FERNANDES DE OLIVEIRA
0013490326 15 FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO
0013488926 23 FRANCISCA PEREIRA LIMA
0030633326 07 FRANCISCA SANTOS DE MORAES
0022326526 07 FRANCISCO ALTAMIRO FILHO
0016980126 07 FRANCISCO ARAUJO PEREIRA
0245062027 63 FRANCISCO BATISTA NASCIMENTO SANTOS ..
0019899526 23 FRANCISCO CARDOSO CONRADO
0017002426 31 FRANCISCO CONCEICAO DE SOUZA
0345065613 09 FRANCISCO DA CONCEICAO PONTES
0029469626 31 FRANCISCO DA SILVA BARROS

0297183411 12 FRANCISCO DARKYONE QUEIROZ NUNES
 0012721326 66 FRANCISCO DAS CHAGAS MAIA
 0194269615 89 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES
 0016640126 82 FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DOS SANTOS
 0018526726 15 FRANCISCO DE ASSIS CARLOS AURELIO
 0274859411 39 FRANCISCO DE CARVALHO SILVA
 0113630911 63 FRANCISCO DE SOUZA E SILVA
 0033724226 15 FRANCISCO ENILSON CORDEIRO DA CUNHA
 0024879226 66 FRANCISCO FELIX DA SILVA
 0000587126 82 FRANCISCO FERREIRA
 0004481126 74 FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
 0024883626 15 FRANCISCO FERREIRA Parnaíba
 0013475826 66 FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA
 0237735211 98 FRANCISCO GOMES DE SOUSA
 0024885826 23 FRANCISCO HERBETH BARBOSA DE SOUSA
 0000500126 66 FRANCISCO JOSE CORREIA
 0030744726 15 FRANCISCO LINDOVAL DA SILVA
 0014431426 31 FRANCISCO LUCIO DAS NEVES
 0013358526 58 FRANCISCO MARIA DA CONCEICAO
 0013462822 83 FRANCISCO MOISES LOPES DE MORAIS
 0024883926 66 FRANCISCO MORAIS SOUSA
 0013513426 66 FRANCISCO PEREIRA DE LIMA
 0029571026 82 FRANCISCO PEREIRA PINTO
 0024932926 23 FRANCISCO RODRIGUES DO NASCIMENTO
 0023783826 82 FRANCIVALDO DE MORAIS SILVA
 0005126826 07 GABRIEL TEIXEIRA SAMPAIO
 0024933326 07 GARDEMINA FRANCISCA DE LIMA
 0017103026 31 GENADIR FERREIRA DE MORAIS
 0018762226 82 GENESIO NUNES PIMENTEL
 0098365423 30 GENILDA DE SOUZA
 0024882726 23 GENILDO PIMENTA Parnaíba
 0029472426 23 GENILSON PIMENTA Parnaíba
 0023796226 74 GENILSON VIEIRA NUNES
 0033723126 66 GENIVAL LINO DOS SANTOS
 0019864026 66 GENIVAL MARTINS DA SILVA
 0024933526 74 GENIVALDO COSTA NASCIMENTO
 0013346126 15 GENTIL LIMA DE QUEIROZ
 0014410526 15 GEOVANI OLIVEIRA SILVA
 0013337826 07 GERALDA MARTINS
 0005223026 90 GERALDO BARBOSA
 0017990626 15 GERALDO GOMES DOS SANTOS
 0014116026 82 GERALDO LUCINDO PEREIRA
 0029491826 07 GERINALDO TUDE DO NASCIMENTO
 0030633526 66 GERSON OLIVEIRA DA SILVA
 0000604826 82 GERSON PEREIRA
 0024934326 82 GERSON TEIXEIRA
 0018473126 74 GESSY JESUS DE SOUZA
 0024896526 15 GILBERTO CARLOS DA COSTA
 0191768118 30 GILBERTO DA SILVA LUDIGERO
 0029492226 90 GILMAR PEREIRA MOTA
 0029478426 66 GILMAR SOUZA DE ARAUJO
 0029483426 66 GILSIRLEI MARIA DA COSTA
 0029478126 15 GILVAN DO CARMO ARAUJO
 0399990011 98 GILVAN FERNANDES FERREIRA
 0825109505 40 GILVANIA DE JESUS SANTOS
 0189592222 91 GLAUCINEY DAS MERCES DE LAMEIDA
 0029488326 40 GRACIELA FERNANDA GONCALVES
 0013442126 82 GUIOMAR RICARDO
 0148143322 16 GUMERCINDO CARDOSO DE ALMEIDA
 0029481026 90 GUMERCINDO FILHO SOUSA DE ALMEIDA
 0001001526 31 HELIO LUCAS DA SILVA
 0033619626 90 HELIO MOTA CONCEICAO
 0014054226 07 HELIO PEREIRA DA SILVA
 0033902326 31 HELITON PEREIRA MOTA
 0024919426 07 HELLINGTON PEREIRA DE OLIVEIRA
 0000595826 74 HELTA MARIA KRETZLER CARVALHO
 0191113722 16 HERCULES RODRIGO FALCAO
 0012970826 23 HILTON PEREIRA PIRES
 0029473526 82 HORISVALDO SILVA SOUSA
 0023783126 07 HOZANA DA SILVA ARAUJO
 0001252226 90 HUMBERTO SOUZA OLIVEIRA
 0018508426 90 IDALINA PEREIRA VAGNAKER
 0000519826 58 IDE DE OLIVEIRA FURTADO
 0025425326 66 ILSA THEREZA IGLESIAS FERREIRA
 0014395726 07 ILTON ANTONIO VIEIRA
 0033477226 90 ILVE PEREIRA LIMA
 0033432026 07 IMERSON MACENA DOS SANTOS
 0025969826 90 INACIO ALVES
 0033598726 58 INADI DE SOUZA VAZ
 0025527226 82 INECIA BATISTA ANDRE
 0024976026 31 IOLETE QUEIROZ DE JESUS
 0027861726 66 IRANEIDE CIQUEIRA SILVA
 0024910426 40 IRENE BENSON AYRIN WAI WAI
 0030906826 23 ISAIAS ALVES CABRAL
 0000591726 07 ISAIAS MARCELINO DE OLIVEIRA
 0019993626 23 ISaura HENRIQUE DE OLIVEIRA
 0024926726 90 ISLENE DE OLIVEIRA FREITAS
 0013441126 07 ISMAEL SARAIVA DE SOUZA
 0012184426 15 IVALDO RIBEIRO TAVARES
 0136153711 80 IVALDO VIEIRA SILVA
 0018478826 07 IVALTO PEREIRA DE MORAIS
 0029577826 74 IVAM HORBELT PANIM
 0013335226 66 IVAN ALVES DOS SANTOS
 0018307726 58 IVAN CECILIO BERNARDES
 0023604726 07 IVANETE DIAS DE SOUSA
 0014069826 15 IVANI EUGENIA ALVES GOMES
 0000583026 07 IVANI MACENA DOS SANTOS
 0013358526 82 IVANILDA FELICIO DE SENA
 0086832023 48 IVANILDO LOPES FERREIRA
 0000996026 07 IVO ALVES DOS SANTOS
 0001000926 90 IVO TAVARES DA SILVA
 0000580726 66 IVONETE FONTINELLE CARNEIRO
 0033431426 66 IZABEL DA SILVA MESQUITA
 0013359626 07 IZABEL MARQUES DA SILVA
 0029479826 66 IZAIAS FERREIRA NONATO
 0014416426 74 IZAIAS RODRIGUES DOS SANTOS
 0005213526 31 IZALTINA MIRANDA BEDONE

0000603126 31 JACINTO CHAVES DA SILVA
0017102626 58 JACIRA FERREIRA DE SOUZA
002489826 82 JACKSON SOARES DE SOUSA
0000617226 74 JACONIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
0018490726 74 JAILDIA DE JESUS SOARES
0029486226 15 JAILSON CARLOS ZANCHETTA
0016808326 82 JAIR GERALDO GRIGIO
0029489226 31 JAMILA FERREIRA SANTIAGO
0033868226 15 JANDER REGO DA SILVA
0024899026 23 JANETE DA COSTA FERREIRA
0024930226 07 JANUSIA DENIS RAMOS
0024904526 58 JENARIO CANDIDO DA SILVA
0000503126 82 JENUINA BARRA DE ANDRADE
0389098007 44 JIUVAN ROQUE BARBOSA
0029571426 07 JOACI PEREIRA DE SOUSA
0750615505 40 JOADENILTON NOGUEIRA DOS SANTOS
0013447826 15 JOANA RODRIGUES COSTA
0018921626 90 JOANA YJASON WAI WAI
0044440323 56 JOAO ANGELO DOS REIS
0000507526 07 JOAO AUGUSTO GONCALVES
0018759326 07 JOAO CARDOSO DA SILVA FILHO
0024919226 31 JOAO CARLOS DA SILVA
0000726726 23 JOAO CARLOS DE SOUZA
0046274022 75 JOAO CARLOS PINHEIRO
0000503926 31 JOAO DE DEUS PEREIRA
0013391026 90 JOAO DE MATOS GOMES
0195116522 59 JOAO DO CARMO MENDONCA
0000622226 74 JOAO EVANGELISTA DA SILVA
0013447426 15 JOAO FLOR SOBRINHO
0000730826 31 JOAO GUALBERTO TEIXEIRA
0027763626 74 JOAO LUIS ASSUNCAO DOS SANTOS
0012611026 07 JOAO MACIEL PEREIRA
0013921026 74 JOAO MATIAS DA SILVA
0000577126 15 JOAO NILO DE SOUZA
0023783726 07 JOAO PAIVA DE MACEDO
0014067526 23 JOAO PEREIRA DA SILVA
0000591126 07 JOAO QUEROZ BARROS
0003109326 07 JOAO SANSO DE ANDRADE
0000529326 07 JOAO SIMEAO DA SILVA
0020628126 07 JOAO VERDI
0005131426 82 JOAQUIM AMERICO RODRIGUES FILHO
0191607813 09 JOAQUIM FERNANDES DE ARAUJO
0000498326 23 JOAQUIM GONCALVES DA COSTA
0010448426 23 JOAQUIM MARTINS DA COSTA
0446147707 28 JOAQUIM VALDIR DE ARAUJO JUNIOR
0024928726 31 JOCELIO GONZAGA DE OLIVEIRA
0000620526 74 JOEL ALVES BIZERRA
0024881726 58 JOEL GOLINELLI
0019861326 90 JOEL OLIVEIRA AGUIAR
0127818912 44 JONAS SOARES DE SOUZA
0033945126 40 JONAS VERAS DA SILVA
0024872726 66 JORGE LUIZ DE OLIVEIRA
0014129926 07 JOSAFA BRUNO FREITAS
0301010811 55 JOSAIAS DE LIMA CORREA
0013471026 15 JOSE AGOSTINHO AZEVEDO
0029459426 07 JOSE ALBINO NETO
0018477026 82 JOSE ALVES DE OLIVEIRA
0000508026 66 JOSE ALVES DOS SANTOS
0045270411 63 JOSE ALVES PEREIRA
0013448326 82 JOSE AMERICO DOS SANTOS
0016759826 23 JOSE ANTERO PEREIRA ARAUJO
0000580026 90 JOSE ANTONIO RODRIGUES
0005119726 82 JOSE ANTONIO TAVARES
0019989726 82 JOSE AVILINO COSTA
0005221426 74 JOSE BARRETO CAMINHA
0046232519 88 JOSE BATISTA CARNEIRO FILHO
0005069126 58 JOSE BENTO FILHO
0010009826 58 JOSE BEZERRA
0005068126 82 JOSE CABRAL DA SILVA
0018479926 66 JOSE CANDIDO DE LIMA
0023401426 31 JOSE CARLOS GONCALVES COSTA
0024315926 90 JOSE CONCEICAO SILVA
0010005626 07 JOSE CONRADO DA SILVA
0000491126 58 JOSE CORREIA DOS SANTOS
0013491626 31 JOSE DA SILVA
0014409426 23 JOSE DA SILVA
0024879426 23 JOSE DANTAS RIBEIRO
0014069226 23 JOSE DO RIO
0091418123 21 JOSE DOS ANJOS FREITAS
0361655011 63 JOSE DOS REMEDIOS TORRES GAMA
0334609527 71 JOSE ESTEVAO MORAIS MARTINS
0020647426 07 JOSE FERREIRA DA COSTA
0000528926 23 JOSE FERREIRA DA SILVA
0018310926 74 JOSE FLAVIO ARAUJO MARTINS
0000518926 66 JOSE FRAUZINO FILHO
0023697526 31 JOSE GERALDO CASANOVA SOEIRO
0024908826 90 JOSE GOMES BARROSO
0000522226 15 JOSE GOMES DA SILVA
0024899326 74 JOSE GOMES DE SOUZA
0000591826 82 JOSE GOMES SOBRINHO
0000727526 31 JOSE HONORATO DOS SANTOS
0005121626 82 JOSE INACIO GOMES PARENTE
00005198426 74 JOSE LEITE
0351719911 55 JOSE LIBORIO FILHO
00005070626 74 JOSE LIMA DA SILVA
0024157326 90 JOSE LUIS PEREIRA DA SILVA
0014408526 31 JOSE MARIA
0019992826 15 JOSE MEIRELES GOMES
0334609227 20 JOSE MORAIS OLIVEIRA FILHO
0379908511 39 JOSE NILTON DO CARMO SILVA
0024881026 82 JOSE OLIVAR MARQUES DE ZEVEDO
0029477026 66 JOSE PEREIRA DA SILVA
0020618826 07 JOSE PEREIRA GOMES
0023767326 31 JOSE PEREIRA LIMA
00005076326 66 JOSE QUINTANS
0024894026 66 JOSE RIBAMAR OLIVEIRA DA SILVA
0029473126 58 JOSE RIBEIRO DE SOUSA

0024167426 31 JOSE RODRIGO FRAZAO
0018478426 82 JOSE RODRIGUES DE MORAES
0000509226 07 JOSE RODRIGUES MARTINS
0003109126 31 JOSE RODRIGUES MONCAO
0000518526 31 JOSE SOUZA DOS SANTOS
0023789126 40 JOSE TUDE DO NASCIMENTO
0013341426 07 JOSE VIEIRA DE LIMA
00005076826 74 JOSE VIEIRA SIQUEIRA
0000594426 74 JOSEFA CARREIRO DE JESUS MORAIS
0024924126 58 JOSIAS DA CONCEICAO MOTA
0026131726 40 JOSIAS FIGUEIRA SOUZA
0014127426 40 JOSIAS SARAIVA DE ALENCAR
0024901426 58 JOSIMAR BARBOSA UCHOA
0026602626 15 JOSIMAR MATIAS SANTOS
0025984626 90 JOSIMAR PEDRO DE AZEVEDO
0000628226 07 JOSINA ALMEIDA SAMPAIO
0265959713 41 JOSIVAN KAITIE WAI WAI
0182340022 32 JOSUE FERREIRA
0018384926 07 JOVENIL FELICIO DE SENA
0014064026 07 JUANEIDE RODRIGUES DA SILVA
0013707426 07 JULIO CESAR FREITAS DE FIGUEIREDO
0000995926 74 JULIO FERREIRA DO NASCIMENTO
0014417626 07 JURANDIR CRISTINO
0012614026 15 JURANI CUNHA MACHADO
0018523626 15 JUSCENILDA FREITAS LIMA
0013360026 23 JUVENAL FERREIRA LIMA
0018070326 07 JUVENIRA FREITAS LIMA
0033028526 74 KAILYNNE DE ARAUJO PEREIRA
0020640826 15 KATIA DA CRUZ DA SILVA
0024875226 74 KELSON SARAIVA JULIO
0026094326 66 KESTONERSON NASCIMENTO ALM EIDA
0024900126 31 KLEIDISON NASCIMENTO ALMEIDA
0023795326 82 LALIOLANA BARBOSA SILVA
0012842526 82 LEA DE SOUSA MONTANHA
0024881926 15 LEIA MOREIRA PEREIRA
0014059826 58 LENIR MACEDO SANTOS
0005138026 66 LEONDAS SOUSA DOS SANTOS
0018077526 74 LEONILDA DANELUZ DA SILVA
0019865426 66 LINDALVA MORAIS MARTINS
0016797426 07 LINDAURA MOREIRA DA SILVA
0020643926 15 LINDEANE OLIVEIRA DA SILVA
0014156826 90 LOURDES BELTRAMI
0000521626 74 LOURENCO CORREIA
0017004626 40 LOURIVAL ALVES CAMILO
002488126 74 LOURIVAL PINTO BELTRAMI
0000735026 40 LUCIA MARGARIDA VULCZAK
0024914626 07 LUCIA RUSIYA WAI WAI
0191290822 40 LUCIA SOUZA PALHETA
0029570726 82 LUCIANA SOARES BORGES
0023603626 58 LUCIENE NUNES DA SILVA
0023783026 23 LUCIENE PEDROSO DOS SANTOS
0033721626 23 LUCIEUDES DE SOUZA NEVES
0005126126 31 LUCINDA FERREIRA DOS SANTOS
0121963511 55 LUIS BARROS FERREIRA
0010356007 01 LUIZ CARLOS PEREIRA UCHOA FILHO
0026096426 90 LUIZ CONCEICAO SILVA
0029489926 07 LUIZ FERNANDES DA SILVA
0013446626 82 LUIZ JOSE DOS SANTOS
0018329926 90 LUIZ JUSTINIANO DE PAULA
0088550623 48 LUIZ LOPES BARBOSA
0014141226 74 LUIZ RODRIGUES DA SILVA
0014123626 15 LUIZ ROSA DA SILVA
0000594126 23 LUZIA SOARES DO NASCIMENTO
0005222226 82 LUZIA SORRILHA FORTE TAVARES
0005200526 58 MAGARIDA GAMA SILVA
0000913626 74 MAGNALDO OLIVEIRA DA SILVA
0014414926 31 MANOEL CAETANO DE LIMA
0014040726 58 MANOEL DA LUZ DE OLIVEIRA
0024928326 07 MANOEL DA SILVA SANTOS
0019638226 07 MANOEL DE SOUZA
0001269826 58 MANOEL FELIX DA SILVA
0032674926 07 MANOEL GONCALVES DA CRUZ
0000265926 07 MANOEL LAZARO DE MATOS
0183951622 32 MANOEL NAZARE DA SILVA
0020041126 90 MANOEL PAULO DE ALMEIDA
0019998826 58 MANOEL PEREIRA DOS SANTOS
0024900726 23 MANOEL PINTO DA SILVA
0014416926 82 MANOEL RIBEIRO DA COSTA
0024885026 74 MANOEL RIBEIRO DE SOUSA
0005120826 74 MANOEL SOARES BRANDAO
0010004626 23 MANOEL VITORIO DA COSTA
0001796026 40 MANUEL LIMA TRINDADE
0023768026 66 MARA LEITAO DA SILVA
0092593023 99 MARCELO CAMPOS
0017693126 66 MARCELO SOUZA TEIXEIRA DE SIQUEIRA
0019981326 74 MARCICLEI MOTA DE OLIVEIRA
0033187926 66 MARCILIA SERVINO ANDRADE
0000738126 40 MARCILIO RODRIGUES NETO
0000510526 58 MARCILIO VERISSIMO
0020122926 40 MARCIO JOAO LEITE MACIEL
0005074026 74 MARCONDES SARAIVA GRANGEIRO
0017805926 07 MARCOS DE ALMEIDA
0026098526 15 MARCOS SANTOS CARAFAVIANA
0024887726 90 MARCOS TOLEDO TEIXEIRA
0014408026 23 MARCUS PEREIRA
0010002826 40 MARIA ALVES CARDOSO
0000369526 15 MARIA ANGELINA MORAES CASTRO
0024901026 23 MARIA ANTONIA COSTA DO NASCIMENTO
0020685326 23 MARIA APARECIDA MARQUES
0014411426 07 MARIA AUGUSTA DA SILVA
0003908226 82 MARIA CONCEICAO SOUZA ALVES
0000742226 58 MARIA CONCEICAO DA SILVA
0001247126 07 MARIA COSTA CADETE
0228299618 21 MARIA CRISTINA BELTRAMI PEREIRA
0014064226 66 MARIA DA CONCEICAO ARAUJO
0024916226 15 MARIA DA GLORIA ARAUJO MARCIONILIO
0024908726 07 MARIA DA PAIXAO LIMA DO NASCIMENTO

0010451826 07 MARIA DA PENHA DE PAULA
0020644126 31 MARIA DA SILVA
0000739226 07 MARIA DAS DORES DE SOUZA
0023780926 40 MARIA DAS DORES LIMA SILVA
0017817226 31 MARIA DAS DORES POTASSIA DOS REIS
0000913726 58 MARIA DE JESUS DA SILVA
0002340826 74 MARIA DE JESUS MERCEDES FERREIRA
0304905111 04 MARIA DE NAZARE QUEIROZ SOUSA
0014060226 74 MARIA DE SOUZA ALBUQUERQUE
0029886022 75 MARIA DE SOUZA RAMOS
0024904826 07 MARIA DO SOCORRO SALES
0001273626 15 MARIA DO SOCORRO SILVA
0005063526 40 MARIA DORALICE DA CONCEICAO
0110694622 59 MARIA DOS ANJO MOREIRA DOS SANTOS
0208985311 39 MARIA DOS REMEDIOS PEREIRA SILVA
0034247626 66 MARIA EDINA VIEIRA DE OLIVEIRA
0028701126 82 MARIA ELIANE DE OLIVEIRA
0005126926 90 MARIA FERREIRA GALHA
0029477926 07 MARIA FRANCISCA RODRIGUES BRITO
0014395826 82 MARIA HELENA VIEIRA PEREIRA
0029473626 66 MARIA ILDENNER MONTEIRO DE SOUSA
0023897326 82 MARIA JOSE BEZERRA
0033874226 90 MARIA JOSE LOPES DO NASCIMENTO
0203518822 75 MARIA JOVELINA DE MORAES
0023701426 07 MARIA JULIA PEREIRA
0000500526 90 MARIA LAURA DE SOUZA
0018878326 15 MARIA LUCIA ALMADA DA SILVA
0029488926 31 MARIA LUCIA SILVA REIS
0000605526 07 MARIA LUZIA DA SILVA
0024892626 07 MARIA MACEDO
0018077726 31 MARIA MARTINS
0273974111 63 MARIA NILZA DA CONCEICAO MOTA
0014412126 31 MARIA PALMIRA DA SILVA
0026100826 66 MARIA PEKAWACI WAI WAI
0000602726 58 MARIA PEREIRA DA SILVA E SILVA
0000618426 07 MARIA PEREIRA DE ALMEIDA
0163488407 28 MARIA PEREIRA DE SOUZA CRUZ
0018868126 90 MARIA PEREIRA MOTA
0000519226 15 MARIA PINTA DE AZEVEDO
0013672526 07 MARIA QUEVEDO DA SILVA
0025414124 61 MARIA ROSA SOUZA DE OLIVEIRA
0024908626 23 MARIA SALVANI FERREIRA LIMA NASCIMENTO ..
0023793026 90 MARIA SETUKO OKADA
0014141626 07 MARIA TORRES DE SOUZA
0014416626 31 MARIA VIEIRA DA SILVA
0010009626 90 MARIA VIEIRA DE ALMEIDA
0019856926 82 MARIA VITALINA DA CONCEICAO
0005144426 66 MARIANA ALVES CORTES MOREIRA
0018479626 15 MARIANA JOANA FERREIRA QUEIROZ
0024897126 66 MARILZA BARBOSA SANTOS CAVALCANTE
0014063926 66 MARINA CARDOSO BARROS
0010388226 66 MARINALDO OLIVEIRA SILVA
0013468026 66 MARINALVA PRUDENTE DE SOUZA
0005073626 90 MARIO DEMETRIO ZANCHETTA
0024872126 74 MARIO FERREIRA COSTA
0019993126 15 MARISSIL MAGNA RIBEIRO DOS REIS
0029570526 15 MARLENE MARIA DE CARVALHO
0013440626 40 MARTINELLI MIRANDA RODRIGUES
0014407926 90 MATARME WAI WAI
0024918926 31 MATEUS DA SILVA COSTA
0016630326 82 MATIAS PEREIRA DA SILVA
0029479526 15 MATIAS SOARES
0016980526 23 MATILDE BELARMINO DA SILVA
0000503526 07 MATILDE BRUNO DE OLIVEIRA
0018474626 58 MAURICIO PEREIRA DA SILVA
0186922622 59 MAURICIO RAIMUNDO GARCIA
0000622326 58 MAURO MAIA DE OLIVEIRA
0217835111 98 MAZINHO DOS SANTOS DA SILVA
0024929626 23 MELQUIZEDEQUE MIRANDA
0033701826 66 MICHELE DE LIMA
0000995126 15 MIGUEL ALVES DA SILVA
0013450226 82 MIGUEL DA SILVA
0024929926 74 MILAN SOARES VAZ
0024912426 90 MIQUEIAS DE SOUZA FRANCA
0000581526 74 MIRIAM ALVES FERREIRA
0016830226 07 MIRIAM SILVA OLIVEIRA
0033723926 15 MIRIAN LOPES FERREIRA
0013357226 31 MIRIAN SARAIVA DOS SANTOS
0019959326 66 MIZAEL SARAIVA DE FREITAS
0022766426 07 MODESTO FLORENCIO DE SOUZA NETO
0024930926 82 MOISES PEREIRA FLOR
0197636422 67 NAIR SOUSA DE ALMEIDA
0000521826 31 NAIRTON ALFREDO DE QUEIROZ
0024874026 31 NATAN SANTOS RIBEIRO
0017096126 58 NATANAEL GIMENES GOMES
0005143426 90 NATANAIR FRANCISCO NASCIMENTO
0018517826 07 NAZIAZINE RODRIGUES GONCALVES
0017807926 40 NEIDEMAR OLIVEIRA DA SILVA
0058356713 41 NELSON COSTA DE CASTRO
0018760526 82 NEMIAS MAGALHAES DE ALMEIDA
0018526126 23 NESTOR PANDOLFO
0000622426 31 NILZA DOS SANTOS MARTINS
0033667126 58 NIVIA DE SOUZA OLIVEIRA
0020650626 15 NOEME DA CONCEICAO SILVA
0017123126 40 OBEDE APARECIDO DA SILVA
0014391526 40 OCTAVIANO GRIGIO
0033870026 31 OCTAVIANO GRIGIO JUNIOR
0024873226 23 ODARCI PEREIRA GOMES
0019971126 40 ODEILSON PEREIRA GOMES
0024935226 74 OLAVO CANDIDO DA SILVA
0025520826 58 ONOFRE PAULO DE ALMEIDA
0024888226 58 ORGIE LEITAO QUEIROZ
0005219026 66 ORLANDO DE SANTI
0023601526 23 OROZINA PEREIRA DA SILVA
0023742826 58 OSEIAS DE OLIVEIRA SILVA
0000602226 40 OSMAR BELASCO CARNEIRO
0005066926 90 OSMAR PEREIRA DA SILVA

0018488326 66 QSNY ALVES FERREIRA
0013334326 74 OTACILIO GONCALVES LACERDA
0027698026 82 OTAVIO ANTONIO DE SOUZA
0013007926 23 OTAVIO LEAL DA SILVA
0011634726 74 OTINIEL ALVES DE SOUSA
0024893826 40 OTONIEL SARAIVA DE ALENCAR
0023794726 31 OUGLAIR DE LIMA
0019995626 74 OZIAS DE SOUZA E SILVA
0022666426 40 OZIEL SARAIVA DE ALENCAR
0033643226 15 PATRICIA COSTA VERDE
003711526 82 PATRICIA MESQUITA BARBOSA
0017811926 74 PAULO CESCONETO
0011516726 31 PAULO GOMES PORTELA
0024872426 15 PAULO PEREIRA DA SILVA CRUZ
0019868426 82 PAULO ROCHA DE SOUZA
0014371926 40 PAULO RODRIGUES WAY WAY
0024923626 90 PAULO SOARES OLIVEIRA
0000508526 74 PEDRO BALDOINO DOS SANTOS
0029487026 23 PEDRO CORREA DA SILVA
0000580826 40 PEDRO ISIDORO PRIMO
0000522126 31 PEDRO MARTINS DA COSTA
00205704711 39 PEDRO RODRIGUES LIMEIRA FILHO
0012853826 66 RAI MENDES DA SILVA
0033718926 15 RAIMUNDA CARVALHO DO NASCIMENTO
0013672826 58 RAIMUNDA DA SILVA RAMOS ARAUJO
0013468226 23 RAIMUNDA EDNELMA SIMOES CARVALHO
0013469026 31 RAIMUNDA GOMES DA SILVA
0020644426 82 RAIMUNDA MONTEIRO SILVA
0023776426 07 RAIMUNDO ALVES PEREIRA FILHO
0359181213 84 RAIMUNDO EDSON OLIVEIRA DA SILVA
0014392726 82 RAIMUNDO ISRAEL MACEDO BARROS
0024913126 15 RAIMUNDO JOAO ALMEIDA
0022449026 07 RAIMUNDO JOSE DE SOUZA
0378704413 09 RAIMUNDO LIMA
0333898927 63 RAIMUNDO MARCOS DINIZ
0000578326 58 RAIMUNDO NONATO DE SOUZA
0001248226 66 RAIMUNDO NONATO FEITOSA
0019886126 15 RAIMUNDO NONATO MENDES
0373054007 95 RAIMUNDO NONATO SOUSA
0023727426 66 RAIMUNDO VITORINO DE ASSUNCAO
0032941826 82 RANIERE MIGUEL DA ROCHA
0012534626 82 RAQUEL PIRES CAVALCANTE
0022801426 07 RAYMUNDO NONATO HOZZANO
0033022326 74 REGINA DA SILVA REIS
0029474926 82 REGINALDO COELHO ROSA
0025982626 40 REGINALDO DIAS DA ROSA SANTA BRIGIDA ...
0068185323 64 REGINALDO MACENA DE OLIVEIRA
0335652311 63 REGINALDO PEREIRA DE SOUSA
0027681526 15 RENATO SARAIVA COSTA
0029467226 66 RENEI COSTA DA SILVA
0017807426 31 RITA FRANCISCA DE OLIVEIRA
0001270026 07 RITA JULIA FURTADO
0034059326 15 RIVALDO TUDE DO NASCIMENTO
0029472126 82 ROBENILSON OLIVEIRA BEZERRA DA SILVA ...
0013878126 23 ROBERTO DE SOUSA
0034160326 82 ROBERTO RODRIGUES MOTA
0029571726 58 RODRIGO CIQUEIRA SILVA
0029467826 58 RODRIGO DIAS DE ALMEIDA
0142382322 32 ROGELIO SERGIO DE SOUZA
0014412226 15 ROGERIO PAIVA NETO
0029488226 66 RONALDO DANTAS PEREIRA
0025449026 31 RONNIO PEREIRA BARBOSA
0001249326 15 ROSA DA SILVA
0005145426 31 ROSALINA FRANCISCA DE JESUS
0017822026 74 ROSILDA DA CONCEICAO MOTA
0024931426 40 ROSILENE FERREIRA FLOR
0029491126 31 ROSIMEIRA FIGUEIRA SOUZA
0018755726 40 ROSIMERI ALBANO CORREA COSTA
0034299926 74 ROSINEIA DA SILVA OLIVEIRA
0016965626 40 ROSINEY MARINS BASTOS
0024913626 23 ROUZEMBERG CARDOSO BARROS
0025983626 15 ROZENILDA GOMES DOS SANTOS
0010086826 40 SABINA SILVA SOUSA
0024882326 07 SALVIA PEREIRA DE OLIVEIRA
0026094426 40 SAMIR MORAES MENDES
0025980326 58 SAMUEL OLIVEIRA DE SOUZA
0029570826 66 SANDRA RIBEIRO DA SILVA
0013356026 07 SANTA PEREIRA DA SILVA
0000738326 07 SEBASTIAO BEZERRA DA SILVA
0000601826 66 SEBASTIAO FLAUSINO RODRIGUES
0010450726 58 SEBASTIAO LOPES DA SILVA
0018488926 58 SEBASTIAO MESSIAS PEREIRA
0018499326 07 SEBASTIAO RODRIGUES DE MORAES
0020633826 74 SEBASTIAO TAVARES DA SILVA
0024914726 82 SELMA DE SOUZA
0024898826 07 SERGIO APARECIDO DE JESUS
1739946401 41 SERGIO BENEDITO BARBOSA
0003909026 90 SEVERINA SILVA SANTOS
0013475126 90 SEVERINO DE OLIVEIRA PEREIRA
0000739026 31 SEVERINO MAIA DE SOUZA
0024924726 40 SIDNEY ALMEIDA PEDROSA
0020687426 58 SIDNEY PEREIRA LOBATO
0168682818 56 SILVANI DE ARAUJO
0023785926 07 SILVANO DA SILVA
0005142026 90 SILVERIO COLACO FERREIRA
0014412026 58 SILVIA PAIVA NETO
003713526 23 SOLIMAR DOS SANTOS SANTANA
0017120826 07 SONIA DALVA DE MORAIS
0014408226 90 SONIA OLIVEIRA SILVA
0019868626 40 SONIA PEREIRA DE OLIVEIRA
0029479626 07 SUEL HERMogene MAKIANO
0033431526 40 SUEL NIASCIMENTO DA COSTA
0019868526 66 SUELY SILVA ALVES DE CASTRO
0023781426 07 SUNALTON GOMES FARIA
0024893526 07 TATIANA DA SILVA
0015320526 74 TELMA REJANES MORAIS MIRANDA
0014173226 07 TELSON GOMES CORREA

0019977126 82 TEOFILO VULCZAR JUNIOR
 0005129326 15 TEREZA GRACILINO DA SILVA
 0016975326 66 TEREZINHA ALVES FEITOSA
 0029474024 45 TEREZINHA AUGUSTO SABINO ELLER
 0005081226 82 TERTULINA RIBEIRO DOS SANTOS
 0016692526 74 UBIRAMAR DE LIMA
 0030633426 82 UELITON MORAES SOUSA
 0024882826 07 VALDECI DA SILVA
 0029483726 07 VALDELICE SOUZA MORAES
 0014115226 74 VALDELY VAGMACKER
 0024905426 40 VALDEMAR SOARES DE ARAUJO
 0019989926 40 VALDENOR GOMES NAIVA
 0014068926 23 VALDETE DE OLIVEIRA RODRIGUES
 0015864526 90 VALDETE DOS SANTOS LIMA
 0029464626 74 VALDOMIRO GOMES FILHO
 0005068826 58 VALENTINA DE ALMEIDA PEREIRA
 0023794526 74 VALERIA CARVALHO DA SILVA
 0000586526 31 VALMIR DE MELO
 0017095726 74 VALMIR VIDAL
 0013333626 40 VALTE DE AZEVEDO BAILOTT
 0014424926 07 VALTEIR SILVA DE MELO
 0000792226 74 VANDEIR EUDIO STEIN
 0017102326 07 VANDERLEI FERREIRA DE MORAIS
 0013438926 07 VANDERLEI INDIO
 0023783326 74 VANIA DA SILVA ALVES
 0000585526 66 VANILDE OLIVEIRA DA SILVA
 0096370914 57 VANTUIR EDSON STEIN
 0014115926 40 VANUSIA MARIA DIONISIO
 0018524426 23 VASCELO NOGUEIRA DOS SANTOS
 0017002226 74 VERA LUCIA FELIPE
 0013358226 07 VERA LUCIA ROCHA DA SILVA
 0011498526 74 VERA LUCIA SARAIVA DE ALENCAR
 0018490526 07 VERONICA LAMMEL DE ANDRADE
 0005133026 07 VICENTE DE ARAUJO TORRES
 0344999111 12 VILCIMAR FERREIRA DA SILVA
 0240090411 04 VILDETE DE OLIVEIRA SOUZA
 0022000726 40 VILTON LINO PEREIRA DA SILVA
 0004206426 66 VILTON LUIZ COSTA
 0030891226 66 VIVIAN COSTA DE SOUSA
 0024899526 31 VONILSON DOS SANTOS MARTINS
 0000585226 15 WALDINO MARTINS DE SOUZA
 0029466826 82 WALLACE MACEDO DA SILVA
 0019869426 58 WANDERSON VILAS NOVAS DE PAULA
 0029473226 31 WEDISON DOS SANTOS SANTANA
 0019896226 66 WELINGTON DE MORAIS SILVA
 0024932726 66 WELINGTON FERREIRA BORGES
 0023681626 15 WESLEY SOUZA ROCHA
 0024934426 66 WILLAME DA SILVA LIMA
 0029470926 90 WILLIANS DEMETRIOS DOS SANTOS SANTANA.
 0019900026 40 WILMILSON CARBAJAL DA SILVA
 0024920726 58 ZENILDA CARDOSO DA SILVA
 001338726 90 ZENILDA DOS SANTOS E SILVA
 0005117826 15 ZULMIRA RODRIGUES DA SILVA

**PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE 1.^a INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 15/07/2003

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
 1)AUTOMÁTICA

PROCESSO :2003.42.00.001678-2 PROT.:15/07/2003
 CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: :MURILO LIZARDO DE SOUZA E OUTROS
 ADVOGADO :ANTONIO ONEILDO FERREIRA
 REU: :UNIAO
 VARA :2^a VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.001679-6 PROT.:15/07/2003
 CLASSE :15800-LIBERDADE PROVISORIA
 REQTE: :JOANA DE CARVALHO DA COSTA
 ADVOGADO :ANTONIO CLAUDIO DE ALMEIDA
 REQDO: :JUIZO FEDERAL DA 2A VARA DE RORAIMA
 VARA :2^a VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :1
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :1
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0

REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0

REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0

REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0

TOTAL DOS PROCESSOS :2

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

I-DISTRIBUICAO

1)AUTOMÁTICA

PROCESSO :2003.42.00.700686-4 PROT.:15/07/2003

CLASSE :15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE: :MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADVOGADO :CARLOS FERNANDO MAZZOCO

REQDO: :PAULO JOSE GALVAO SALDANHA E OUTROS

VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2003.42.00.700687-8 PROT.:15/07/2003

CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: :JEZURLENE DE SOUSA SOKOLOWSKI

REU: :UNIAO

VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2003.42.00.700688-1 PROT.:15/07/2003

CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: :TELMO RICARDO DE MOURA PEIXOTO

ADVOGADO :ALEXANDER LADISLAU MENEZES

REU: :UNIAO

VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :3

DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0

DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0

REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0

REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0

REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0

TOTAL DOS PROCESSOS :3

JUÍZO DA 2ª VARA DE RORAIMA

Juiz Federal Substituto

Dr. HELDER GIRÃO BARRETO

Diretor de Secretaria Substituto

MIVANILDO DA SILVA MATOS

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE JULHO DE 2003

AUTOS COM DESPACHO

PROC. Nº 2001.001166-3 EXEC. DIV. POR TIT. JUDICIAL

Exqte: Antonio Ferreira Anunciação Neto

Excdo: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT

Advogado: AM2082 – Eudes Landes Rinaldi

TEOR: Suspenda-se a tramitação do feito até a habilitação do espólio de Antonio Ferreira Anunciação Neto.

PROC. Nº 2001.001660-1 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Autor: Antonio Cláudio Alves Candido

Advogado: RR110B – Milton César Pereira Batista

Réu: 53 Batalhão de Infantaria de Selva/RR e outro

TEOR: Chamo o processo à ordem para revogar o despacho de fl. 95. Desentranhe-se a fl. 16 porquanto está encartada equivocadamente. Cumpra-se o despacho de fl. 90. Após, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando, desde já, suas finalidades, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

PROC. Nº 1999.001614-2 AÇÃO POPULAR

Reqte: Maria Ivone Segnafredo

Advogado: RR169 – José Aparecido Correia

Reqdo: Fundação Nacional de Saúde, Antonio Elieney Vieira da Silva e outros

Advogado: RR078 – Jorge da Silva Fraxe, RR144A – Antonio Agamenon de Almeida

TEOR: Recebo as apelações nos efeitos devolutivo e suspensivo. Vista ao apelado para apresentar

Contra-Razões , no prazo de 15 (quinze) dias.

AUTOS COM SENTENÇA

PROC. Nº 2002.000096-5 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Autor: Carlos Alberto Ribeiro de Araújo e outros
Advogado: RR158A – Dircinha Carreira Duarte
Réu: União

TEOR: ...julgado procedente a ação e extinguindo o presente processo *ex vi* do inciso II, art. 269 do CPC.

PROC. Nº 2000.000146-6 FGTS

Autor: Maria José Nascimento Araújo e outros
Advogado: RR185A – Agenor Veloso Borges
Réu: Caixa Econômica Federal
Advogado: RN4117 – Pablo Siqueira Nobre

TEOR: Homologando os acordos extrajudiciais de fl... e extinguindo o processo *ex vi* do art. 269, II do CPC.

PROC. Nº 2000.000212-0 FGTS

Autor: Sebastião Bento da Silva e outros
Advogado: RR269 – Rodolpho Morais
Réu: Caixa Econômica Federal
Advogado: RN4117 – Pablo Siqueira Nobre

TEOR: Homologando os acordos extrajudiciais de fl... e extinguindo o processo *ex vi* do art. 269, II do CPC.

PROC. Nº 2000.000876-8 EXEC. DIV. POR TÍTULO JUDICIAL

Exqte: Hilza do Carmo e Silva e outros
Advogada: RR158A – Dircinha Carreira Duarte
Excd: União

FINAL DE SENTENÇA: ...julgando procedente a presente liquidação para fixar como valor devido aos litigantes aqueles discriminados na planilha de cálculos acostado...

PROC. Nº 2003.000371-0 EXEC. DIV. POR TÍTULO JUDICIAL

Exqte: SINTER
Advogada: RR158A – Dircinha Carreira Duarte
Excd: União

FINAL DE SENTENÇA: ...julgando procedente a presente liquidação para fixar como valor devido aos litigantes aqueles discriminados na planilha de cálculos acostado à fl. 55.

PROC. Nº 2003.000243-8 EXEC. DIV. POR TÍTULO JUDICIAL

Exqte: Almiro Mello Padilha
Advogada: RR158A – Dircinha Carreira Duarte
Excd: União

FINAL DE SENTENÇA: ...homologando os cálculos de fls. e determinando a expedição do precatório ou Requisição de Pequeno Valor em favor do exequente conforme o caso.

PROC. Nº 2003.000369-7 EXEC. DIV. POR TÍTULO JUDICIAL

Exqte: SINTER
Advogada: RR158A – Dircinha Carreira Duarte
Excd: União

FINAL DE SENTENÇA: ...homologando os cálculos de fls. e determinando a expedição do precatório ou Requisição de Pequeno Valor em favor do exequente conforme o caso.

PROC. Nº 2003.000134-7 EXEC. DIV. POR TÍTULO JUDICIAL

Exqte: Almiro Mello Padilha
Advogada: RR158A – Dircinha Carreira Duarte
Excd: União

FINAL DE SENTENÇA: ...homologando os cálculos de fls. e determinando a expedição do precatório ou Requisição de Pequeno Valor em favor do exequente conforme o caso.

PROC. Nº 2003.000367-0 EXEC. DIV. POR TÍTULO JUDICIAL

Exqte: SINTER
Advogada: RR158A – Dircinha Carreira Duarte
Excd: União

FINAL DE SENTENÇA:julgando procedente a presente liquidação para fixar como valor devido aos litigantes aqueles discriminados na planilha de cálculos acostado...

PROC. Nº 2003.000157-3 EXEC. DIV. POR TÍTULO JUDICIAL

Exqte: Almiro Mello Padilha
Advogada: RR158A – Dircinha Carreira Duarte
Excd: União

FINAL DE SENTENÇA: ...homologando os cálculos de fls. e determinando a expedição do precatório ou

Requisição de Pequeno Valor em favor do exequente conforme o caso.

PROC. Nº 2002.001520-4 EXEC. DIV. POR TITULO JUDICIAL

Expte: SINDSEP

Advogada: RR158A – Dircinha Carreira Duarte

Excdto: União

FINAL DE SENTENÇA:julgando procedente a presente liquidação para fixar como valor devido aos litigantes aqueles discriminados na planilha de cálculos acostado...

PROC. Nº 2003.001339-0 JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS

Reqte: Jose Ferreira de Oliveira

Advogado: RR110B – Milton César Pereira Batista

Reqdo: Caixa Econômica Federal

Advogado: RN4117 – Pablo Siqueira Nobre

FINAL DE SENTENÇA: ...indeferindo o pedido e extinguindo o procedimento com exame do mérito.

2ª Vara Federal

Juiz Substituto: HELDER GIRÃO BARRETO

Dir. Secret. Substituto: MIVANILDO DA SILVA MATOS

Atos do Exmo. Juiz Substituto: HELDER GIRÃO BARRETO

Expediente do dia 14 de Julho de 2003

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2003.42.00.001386-2 RESTITUICAO DE COISAS APREENDIDAS

REQTE : ANTONIO AUGUSTO BRAGA DE SOUZA

ADVOGADO : RR00000287 - RITA CASSIA R DE SOUZA

REQDO : INEXISTENTE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

Deferindo o pedido de restituição com ressalva das providências administrativas porventura já adotadas.

2003.42.00.001357-8 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

PROCUR : ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR

REU : SEBASTIAO ALMEIDA DE JESUS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

Declinando da competência e determinando o retorno dos autos à 5ª vara criminal da Comarca de Boa Vista.

2001.42.00.000311-2 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

PROCUR : FELIPE BRETANHA SOUZA

REU : JOSE DE ALENCAR LEAO

REU : SERGIO GOMES ROCHA

REU : JUVESON NUNES DA SILVA

REU : DARCY ROZA DO AMARAL

ADVOGADO : RR00000118 - JOSE FABIO MARTINS DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

Suspendendo o curso do prazo prescricional, devendo os autos permanecerem em cartório.

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

Suspendendo o curso do prazo prescricional, devendo, os autos permanecerem em cartório

Juízo da 1ª Vara

Juiz Titular: HELDER GIRAO BARRETO

Juiz Substituto: HELDER GIRAO BARRETO

Dir. Secret: ISAAC CARNEIRO DA SILVA

Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. HELDER GIRAO BARRETO

Expediente do dia 15 de Julho de 2003

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC2002.42.00.001997-6 ACAO CIVIL PUBLICA

REQTE : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
ADVOGADO : RR00000004 - WILSON ROBERTO FERREIRA PRECOMA
REQDO : FRANCISCO DE ASSIS QUESADA ARAUJO
ADVOGADO : RR00000178 - BERNARDINO DIAS
ADVOGADO : RR00000285 - EMERSON LUIZ DELEGADO GOMES
ADVOGADO : RR00000203 - FRANCISCO NORONHA
ADVOGADO : RR0000245A - SILVANA BORGHI GANDUR PIGARI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Intimando o requerido FRANCISCO DE ASSIS QUESADA ARAÚJO para , no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos e indicar assistente técnico.

PROC2003.42.00.001677-9 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTIE : COELHO E CIA LTDA
ADVOGADO : RS0030689B - EDMUNDO EVELIM COELHO
ENTIDADE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS-BOA VISTA/RR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Determinando à impetrante que regularize sua representação processual, comprovando que o subscritor da procuração tem poderes de representação da empresa.

PROC95.00.00079-2 ACAO POSSESSORIA

REQTE : URBANO ALVES PACHECO
ADVOGADO : RR00000121 - JUSCELINO K. PEREIRA
REQDO : FRANCISCO DE ARAUJO FILHO

PROC95.00.00080-6 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : FRANKLIN RODRIGUES DA COSTA
REQDO : URBANO ALVES PACHECO
REQDO : FRANCISCO DE ARAUJO FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Determinando o arquivamento dos autos com baixa na Distribuição.

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC2003.42.00.000125-8 ACAO CAUTELAR INOMINADA

REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : ROMULO MOREIRA CONRADO
REQDO : FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DA SILVA
REQDO : ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA
REQDO : TIAGO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO : RR00000190 - MOACIR J BEZERRA MOTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"...Diante do exposto, pela superveniente perda de objeto, julgo prejudicada a presente ação e extinguo o processo sem exame do mérito. Sem custas ou honorários."

PROC1999.42.00.001045-5 ACAO POSSESSORIA

REQTE : MAGALI ADRIANA KOMMERS SOTODATE E OUTRO
ADVOGADO : RR00000136 - JOSE JOAO PEREIRA
REQDO : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
ADVOGADO : RR0000052A - MARIA DE NAZARE REIS BARBOSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"... Diante do exposto, pela superveniente perda de objeto, julgo prejudicada a presente ação e extinguo o processo sem exame do mérito. Sem custas ou honorários."

PROC95.00.00359-7 ACAO CIVIL PUBLICA

REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : FRANKLIN RODRIGUES DA COSTA
REQDO : ALMIR FURTADO MACHADO FILHO
REQDO : FERNANDO MARIO MAFRA
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA
REQDO : WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO
ADVOGADO : RR0000138A - ALMIRO M. PADILHA
ADVOGADO : DF00009378 - EDUARDO ANTONIO LUCHO FERRAO
ADVOGADO : DF00016341 - LEANDRO BEMFICA RODRIGUES
ADVOGADO : RR00000149 - MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
ADVOGADO : RR00000159 - VALDIMIR MORAES PESSOA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"...DIANTE DO EXPOSTO e do que consta dos autos, julgo procedente a presente ação para: a) declarar nulo o Título Definitivo nº 2645029, expedido pelo INCRA/RR em favor de WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO (fl. 29); b) declarar nulos o registro/averbação deste Título Definitivo na Matrícula nº 10358 e seus desmembramentos (Lotes São João I, II e III), do Cartório de Registro de Imóveis de Boa Vista (fls. 12/14); c) consequentemente ao contido nas letras anteriores, reverter o domínio do imóvel denominado 'Fazenda São João' ao status quo ante; d) condenar WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO, FERNANDO MÁRIO MAFRA e ALMIR FURTADO MACHADO FILHO a, solidariamente, resarcirem à União no valor de CR\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de cruzeiros), com juros e correção monetária a contar de 14.12.1990; e) condenar os Requeridos a pagarem as custas processuais."

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC2002.42.00.001647-7 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : ALEXANDRE BARROS DE SOUZA
ADVOGADO : RR00000149 - MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
REU : UNIAO

Ato(s)Ordinatório(s):

De ordem do MM. Juiz Federal Substituto na Titularidade da 1.^a Vara, Dr. Helder Girão Barreto, em conformidade com a Portaria 002, de 20.06.2003/1^a Vara/JF-RR, ficam intimadas as partes para especificarem, em 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, justificando suas finalidades.

PROC1999.42.00.001223-8FGTS

AUTOR : FRANCISCA CHAVES CARNEIRO E OUTROS
ADVOGADO : RR00000236 - JOSUE DOS SANTOS FILHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
ADVOGADO : AM00003233 - MAGDA ESMERALDA DOS SANTOS

PROC2000.42.00.000060-2 OUTRAS

AUTOR : EDITE DO CARMO PINTO E OUTROS
ADVOGADO : RR00000236 - JOSUE DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO : RR00000209 - SAMUEL WEBER BRAZ
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
ADVOGADO : AM00003233 - MAGDA ESMERALDA DOS SANTOS

Ato(s)Ordinatório(s):

De ordem do MM. Juiz Federal Substituto na Titularidade da 1.^a Vara, Dr. Helder Girão Barreto, em conformidade com a Portaria 002, de 20.06.2003/1^a Vara/JF-RR, ficam os autores intimados para se manifestarem sobre os documentos apresentados pela ré.

EDITAL

TABELIONATO DE 2ºOFÍCIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 nº **I, II e IV** do Código Civil Brasileiro: **MARCELO TITO COSTA DE BRITO e MARIETA AUGUSTA SOUZA DE MOURA**. Sendo o pretendente nascido em **BOA VISTA - RORAIMA**, ao(s) **TRINTA (30) de MAIO (05) de 1979**, Profissão: **FUNCIONÁRIO PÚBLICO**, Estado Civil: **SOLTEIRO**, domiciliado e residente na, **Rua AV. T7, nº 407, Bairro PARAVIANA, nesta cidade**, filho de **MANOEL TITO DE BRITO e MARIA MARÍLIA COSTA DE BRITO**. A pretendente nascida em **BELÉM - PARÁ**, ao(s) **ONZE (11) dia de maio (05) de 1980**, Profissão: **FUNCIONÁRIA PÚBLICA**, Estado Civil: **SOLTEIRA**, residente na **RUA VIA DAS FLORES nº 826 Bairro PRICUMÃ, nesta cidade**, filha de **WLADIMIR AUGUSTO DE MOURA FILHO e ROSÂNGELA MARIA SOUZA DE MOURA**.

Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavo o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista - RR , 15 de Julho de 2003

Wagner Mendes Coelho
Tabelião